

Enquadramento geral do plano Organização de resposta Áreas de intervenção Informação complementar









Enquadramento Geral do Plano

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL









#### Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Moimenta da Beira, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)  Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º José Alberto Lopes Requeijo
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva   Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	473
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_MB_P1_VF

## PÁG.2

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



## ÍNDICE

## PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

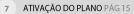
INTRODUÇÃO	4
2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
OBJETIVOS GERAIS	7
ENQUADRAMENTO LEGAL	8
ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	10
ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAI ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	MENTO E
Z ATIVAÇÃO DO PLANO	15
7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	15
7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	16
PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	18



## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1   Processo de ativação/desativação do PMEPCMB	16
ÍNDICE DE QUADROS	
Quadro 1   Estrutura do PMEPCMB	4
Quadro 2   Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência	
Moimenta da Beira	6
Quadro 3   Matriz de convergência entre o PMEPCMB e os instrumentos de planeamento e	
do território	14
Quadro 4   Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	18
Quadro 5   Briefing prévio à realização de exercícios	
Quadro 6   Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCMB	20
ÍNDICE DE MAPAS	

Mapa 1 | Enquadramento Administrativo do Município de Moimenta da Beira......5





#### PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO





O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira, adiante designado de PMEPCMB, é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. Este assume-se como um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o Município de Moimenta da Beira.

Enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCMB é o Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira que, em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCMB foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, encontrando-se estruturado em 4 partes:

**Estrutura** Conteúdo Apresentação geral do plano; razões que motivaram a elaboração; modo de Parte I articulação com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território; processo inerente à ativação. Tipificação das missões; modo de atuação e articulação dos agentes de proteção Parte II civil e demais organismos e entidades de apoio. Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das Parte III operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção. Secção I Organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil. Secção II Caracterização do município; identificação e análise dos riscos a que o concelho **Parte IV** está exposto. Secção III Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.

Quadro 1 | Estrutura do PMEPCMB

O PMEPCMB deve ser revisto, no mínimo, bianualmente (.º1 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), devendo, no entanto, ser obrigatoriamente revisto aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades no município (n.º3 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho). Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico.

Por último, importa referir que o PMEPCMB entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).





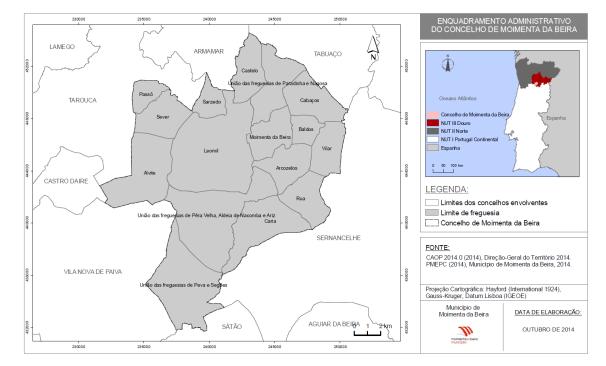


## ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCMB é um plano de âmbito municipal, aplicável a todo o território do Município de Moimenta da Beira, abrangendo uma área total de 219,97 km² (I.N.E., 2013) e cerca de 10.212 indivíduos (I.N.E.¹; 2013).

O Município de Moimenta da Beira integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte, a NUT III – Douro e, mais precisamente, o Distrito de Viseu. Este é composto por um total de 16 freguesias, designadamente: Alvite; Arcozelos; Baldos; Cabaços; Caria; Castelo; Leomil; Moimenta da Beira; Passô; Rua; Sarzedo; Sever; União das Freguesias de Paradinha e Nagosa; União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz; União das Freguesias de Peva e Segões e Vilar.

Moimenta da Beira encontra-se limitada a norte pelos municípios de Armamar e Tabuaço, a este por Sernancelhe, a sul por Sátão, a sudoeste por Vila Nova de Paiva, a oeste por Castro Daire e a noroeste por Tarouca (Mapa 1).

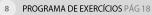


Mapa 1 | Enquadramento Administrativo do Município de Moimenta da Beira

Conforme referido anteriormente, o PMEPCMB é um plano de âmbito geral, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, contemplando todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente podem afetar o Município de Moimenta da Beira:

ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PÁG 1







<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> População residente (N.º) no Município de Moimenta da Beira à data dos Censos 2011.

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



# Quadro 2 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no Município Moimenta da Beira

Tipologia	Risco
Riscos Naturais: (Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais)	<ul> <li>Sismos;</li> <li>Radiológicos (radão);</li> <li>Movimentos de massa;</li> <li>Cheias e inundações;</li> <li>Secas;</li> <li>Ondas de calor.</li> </ul>
Riscos Mistos:  (Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais)	<ul><li>Incêndios florestais;</li><li>Degradação dos solos;</li><li>Desertificação.</li></ul>
Riscos Tecnológicos:  (Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana)	<ul> <li>Incêndios urbanos;</li> <li>Acidentes industriais graves;</li> <li>Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).</li> </ul>

Para além dos riscos anteriormente mencionados, de referir os riscos de vagas de frio e pandemias que, embora não tenham sido alvo de estudo no PMEPCMB, também apresentam probabilidade de ocorrerem no território concelhio.



O PMEPCMB assume-se como um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta à emergência. Na sequência do referido anteriormente, assumem-se como objetivos gerais do PMEPCMB:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO





## **ENQUADRAMENTO LEGAL**

A elaboração do PMEPCMB teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

#### RESOLUÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL N.º 25/2008, DE 18 DE JULHO

Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

#### **LEI N.º 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO**

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal

Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

DECRETO-LEI N.º 134/2006, DE 25 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI Nº 114/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, PELO DECRETO-LEI N.º 72/2013, DE 31 DE MAIO E PELO DESPACHO N.º 3551/2015, DE 9 DE ABRIL)

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.



#### Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

O presente decreto -lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

#### Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

#### Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril

Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica -se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

#### LEI N.º 27/2006, DE 3 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI ORGÂNICA N.º 1/2011, DE 30 DE NOVEMBRO E PELA LEI N.º 80/2015, DE 03 DE AGOSTO)

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

#### Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

#### Lei nº 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

PÁG.10

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO





## ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

No âmbito do Projeto ProCiv Douro relativo à revisão, implementação e divulgação dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios da região do Douro, o qual foi objeto de uma candidatura ON.2, o Município de Moimenta da Beira inicia o processo de elaboração do seu Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, a qual, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas.

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, a elaboração do PMEPCMB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas. A fase de consulta pública desenrolou-se por um período não inferior a 30 dias e que decorreu, mais precisamente, entre 20 de maio de 2015 e 20 de junho de 2015.

O PMEPCMB recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Moimenta da Beira em reunião realizada em 20 de outubro de 2015.





Ao nível da articulação com instrumentos de ordenamento do território vigentes no Município de Moimenta da Beira, a elaboração do PMEPCMB teve em consideração:

#### Plano Diretor Municipal (PDM) de Moimenta da Beira

Aprovado pela Assembleia Municipal a 29 de Junho de 2015, o PDM de Moimenta da Beira define 4 Linhas de Ação que sistematizam e sintetizam os principais objetivos estratégicos, enquadrados pelo modelo estratégico de desenvolvimento que, conjuntamente com o modelo territorial, conformam a proposta de ordenamento:

- a) Expansão das áreas industriais existentes/criação de novas áreas;
- b) Perfeita definição dos aglomerados urbanos;
- c) Retificação e expansão dos perímetros urbanos;
- d) Agilização nos mecanismos de operacionalização e execução do Plano, e reformulação do seu conteúdo regulamentar

A elaboração do PMEPCMB foi efetuada de acordo com as diretrizes do PDM de Moimenta da Beira, guer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, quer ao nível da harmonização de bases cartográficas. Sugere-se, ainda, que ao nível da articulação entre estes dois instrumentos, que em futuros processos de planeamento o PDM de Moimenta da Beira inclua a identificação das áreas de risco e/ou de relevância operacional (afetas à proteção civil) definidas no PMEPC, de modo a que as mesmas sejam consideradas nas ações de ocupação do território.

#### Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Moimenta da Beira

Nos termos do artigo 2.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de marco de 2012, o PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios (DFCI), através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com os respetivos Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI).

De modo a promover a articulação entre o PMEPCMB e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, os meios de atuação das diversas entidades caso se verifique a ocorrência de um incêndio florestal e respetivas medidas de mitigação dos incêndios florestais.

#### PÁG.12

#### PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO



#### Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu

O PDEPC de Viseu é um documento que serve como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e tem como objetivo principal permitir uma atuação rápida no socorro, contribuindo deste modo para uma rápida reposição das condições de normalidade.

Aquando a elaboração do PMEPCMB, o PDEPC de Viseu encontrava-se em revisão, em conformidade com o previsto na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Neste sentido, quer a organização quer os conteúdos do PDEPC encontram-se em conformidade com o PMEPCMB, no que se refere à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.

<u>Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Armamar, Castro Daire, Sátão, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Paiva</u>

A elaboração do PMEPCMB teve, ainda, em consideração os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Armamar:
- PMEPC de Castro Daire;
- PMEPC de Sátão:
- PMEPC de Sernancelhe;
- PMEPC de Tabuaço;
- PMEPC de Tarouca;
- PMEPC de Vila Nova de Paiva.

A articulação entre o PMEPCMB e os PMEPC dos municípios de Armamar, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca, foi promovida pela Associação de Municípios do Vale do Douro Sul (AMVDS), através da realização de reuniões com os técnicos responsáveis pela proteção civil dos respetivos municípios e, cujo objetivo é a realização de iniciativas conjuntas, bem como a promoção da articulação entre os PMEPC.

Relativamente ao PMEPC de Castro Daire (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2010, de 9 de dezembro de 2010), e ao PMEPC de Sátão (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 11/2012, de 15 de março de 2012), à data de elaboração do PMEPCMB os mesmos já se encontravam aprovados pela CNPC e disponíveis para consulta pública, permitindo a articulação entre estes e o PMEPCMB.

Por último relativamente ao PMEPC de Vila Nova de Paiva, à data de elaboração do presente plano o mesmo encontrava-se a ser revisto em conformidade com a resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Assim, recomenda-se que em futuros processos de revisão do PMEPCMB seja feito um esforço adicional de promoção da articulação entre estes dois instrumentos.



Em suma, os referidos instrumentos de planeamento e ordenamento do território contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCMB consoante a seguinte matriz:





# Quadro 3 | Matriz de convergência entre o PMEPCMB e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

	Instrumentos			
Objetivos do PMEPCMB	PDM	PMDFCI	PDEPCV	PMEPC Adjacentes
Tipificação dos riscos.	Х	х	x	X
Medidas de prevenção a adotar.	Х	х	x	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe.		x	x	x
Definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal.		х	x	x
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis.		х	x	x
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		х	x	x



# TIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCMB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Assim, a ativação do PMEPCMB visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

## 7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCMB é ativado mediante decisão da CMPC que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é a entidade com competência para determinar a sua ativação.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Moimenta da Beira pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Contudo, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O Comandante Operacional Municipal (COM) ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s).

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCMB pela CMPC de Moimenta da Beira.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCMB será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Moimenta da Beira (www.cm-moimenta.pt);
- Órgãos de comunicação social [Rádio Riba-Távora (90.5) e Jornal Beirão].

Esquematicamente, o processo de ativação/desativação do PMEPCMB desenvolve-se me conformidade com o exposto na figura seguinte:

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



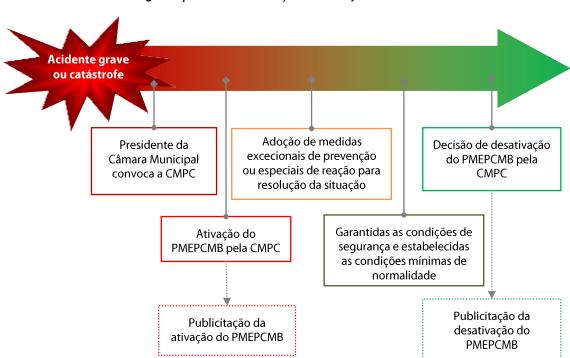


Figura 1 | Processo de ativação/desativação do PMEPCMB

## 7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPCMB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCMB, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCMB, designadamente:

- 1. Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a:
  - Mais de 20 sinistrados;
  - Mais de 20 pessoas desalojadas;
  - Mais de 5 mortos;
  - Mais de 10 pessoas desaparecidas.
- 2. Mais de 20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;



- 3. Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
- **4.** Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
- 5. Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
- **6.** Suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas;
- 7. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
- 8. Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento por um período superior a 48 horas;
- 9. Incêndio urbano envolvendo mais de 3 edifícios;
- 10. Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do município de Moimenta da Beira;
- 11. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
- 12. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- 13. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCMB possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Moimenta da Beira o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Importa salientar que a ativação do PMEPCMB não pressupõe a declaração da situação de alerta, sendo a situação inversa igualmente verdadeira.

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO





## PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Um exercício de proteção civil pode ser definido como "toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza" (ANPC; 2012).

O PMEPCMB deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho, o PMEPCMB deve ser objeto de exercícios pelo menos bianualmente. Contudo, sem prejuízo da periodicidade referida anteriormente, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da referida diretiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão (n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho).

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

#### Quadro 4 | Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
	<ul> <li>Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li> </ul>
TTX	Servem para praticar procedimentos já definidos;
	<ul> <li>Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li> </ul>
	São normalmente conduzidos em sala.
	<ul> <li>Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li> </ul>
СРХ	<ul> <li>Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;</li> </ul>
	Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	<ul> <li>Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li> </ul>
LIVEX	<ul> <li>Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

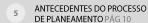
ÍNDICE RÁPIDO













A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

- Planeamento (processo complexo com várias subetapas e que envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas as restantes que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo. Assume-se como uma oportunidade crucial de aprendizagem, onde poderão ser detetadas falhas e constrangimentos fundamentais quer para o próprio exercício, quer para as várias organizações envolvidas
- Condução (fase em que o exercício propriamente dito se desenrola);
- Avaliação (permite julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações);
- Introdução de correçãos (correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoraria dos processos de gestão de emergência).

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

#### Quadro 5 | Briefing prévio à realização de exercícios

Conteúdo	Descrição
Resumo	<ul><li>Intervenientes;</li><li>Objetivos;</li><li>Horas e tempo de duração do exercício.</li></ul>
Localização e área abrangida pelo exercício	Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	Elementos do cenário.
Controlo do exercício	<ul> <li>Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação);</li> <li>Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).</li> </ul>
Avaliação do exercício	<ul> <li>Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);</li> <li>Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).</li> </ul>
Comunicações	Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

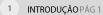
#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCMB perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados no Ponto 2), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no quadro seguinte:

#### Quadro 6 | Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCMB

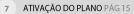
Risco	Objetivos do Exercício
	<ul> <li>Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> </ul>
Sismos	<ul> <li>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> </ul>
31311103	Desobstruir e reparar as vias afetadas;
	<ul> <li>Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li> </ul>
	<ul> <li>Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;</li> </ul>
	<ul> <li>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
Movimentos de massa	<ul> <li>Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> </ul>
	<ul> <li>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>
	Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;
	<ul> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> </ul>
Cheias e inundações	<ul> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>
	Testar a capacidade de evacuação da população;  Testar a capacidade de evacuação da população;
Ondas de calor e secas	<ul> <li>Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li> </ul>
31101000000	<ul> <li>Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.</li> </ul>
	, 5 ,







Risco	Objetivos do Exercício
	<ul> <li>Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;</li> </ul>
Incêndios florestais	<ul> <li>Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;</li> </ul>
	<ul> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> </ul>
Incêndios urbanos	<ul> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas;</li> </ul>
Acidentes industriais	<ul> <li>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> </ul>
graves	<ul> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).</li> </ul>
	Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;
	<ul> <li>Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> </ul>
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	<ul> <li>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>
e viadutos)	<ul> <li>Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li> </ul>
	<ul> <li>Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Desobstruir e reparar a via afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.</li> </ul>



#### PÁG.22

#### PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



No final de cada exercício este deverá ser de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa será revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.



Organização da Resposta

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL









#### Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º José Alberto Lopes Requeijo
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva   Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	473
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_MB_P2_VF

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



## ÍNDICE

## <mark>PARTE II</mark> ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

CONCEITO DE ATUAÇÃO	7
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	7
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTIT	UCIONAL 8
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	9
1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	10
2 EXECUÇÃO DO PLANO	18
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	19
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	28
ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORCENTIDADES DE APOIO	GANISMOS E
3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	38
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	40
3.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERA	ÇÃO46



## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1   Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional7
Figura 2   Organograma do SGO10
Figura 3   Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)11
Figura 4   Exemplo de sectorização de um TO
Figura 5   Delimitação das zonas de intervenção
Figura 6   Estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência 18
Figura 7   Fluxograma de avaliação da situação20
ÍNDICE DE QUADROS
Quadro 1   Configuração do SGO12
Quadro 2   Funções, competências e tarefas dos responsáveis pelas células de planeamento, operações e
logística14
Quadro 3   Núcleos funcionais das células de planeamento, operações e logística
Quadro 4   Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCMB e autoridades, entidades e organismos
a notificar21
Quadro 5   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos) 22
Quadro 6   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar
(radiológicos)22
Quadro 7   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar
(movimentos de massa)23
Quadro 8   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e
inundações)23
Quadro 9   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas) 24
Quadro 10   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de
calor)
Quadro 11   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios
florestais)
Quadro 12   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar
(degradação dos solos)25

## PÁG.4

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



urbanos)
Quadro 14   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidente
industriais graves)
Quadro 15   Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar [colapso
de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]27
Quadro 16   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(sismos)
Quadro 17   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(radiológicos)29
Quadro 18   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(movimentos de massa)
Quadro 19   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(cheias e inundações)
Quadro 20   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(secas)
Quadro 21   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(ondas de calor)31
Quadro 22   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(incêndios florestais)
Quadro 23   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(degradação dos solos)32
Quadro 24   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(incêndios urbanos)
Quadro 25   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
(acidentes industriais graves)
Quadro 26   Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência
[colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]34
Quadro 27   Agentes de proteção civil
Quadro 28   Entidades com dever de cooperação36
Quadro 29   Missão da Câmara Municipal de Moimenta da Beira/SMPC de Moimenta da Beira (fase de
emergência e de reabilitação)
Quadro 30   Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação) 39



Quadro 31   Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira (fase de emergência e de
reabilitação)40
Quadro 32   Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e de reabilitação)41
Quadro 33   Missão das Forças Armadas - CTOE Lamego (fase de emergência e de reabilitação)42
Quadro 34   Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)43
Quadro 35   Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)43
Quadro 36   Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)44
Quadro 37   Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) 44
Quadro 38   Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)45
Quadro 39   Missão da FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-
117) (fase de emergência e de reabilitação)
Quadro 40   Missão da A.H.B.V. de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)46
Quadro 41   Missão da PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real (fase de emergência e de
reabilitação)
Quadro 42   Missão do SEF - Delegação Regional de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)47
Quadro 43   Missão do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu) (fase de emergência e de
reabilitação)47
Quadro 44   Missão do Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira (fase de emergência e de
reabilitação)47
Quadro 45   Missão das IPSS de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)48
Quadro 46   Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)48
Quadro 47   Missão da EDP - Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)49
Quadro 48   Missão da BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de
reabilitação)49
Quadro 49   Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) (fase de emergência e de reabilitação) 49
Quadro 50   Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)
Quadro 51   Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação) 50
Quadro 52   Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)50
Quadro 53   Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)51
Quadro 54   Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)51
Quadro 55   Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)
Quadro 56   Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)52
Ouadro 57   Missão das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro (fase de emergência e de reabilitação) 52

## PÁG.6

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



Quadro 58   Missão da APA (fase de emergencia e de reabilitação)	5 :
Quadro 59   Missão da DRE - Centro (fase de emergência e de reabilitação)	54
Quadro 60   Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação)	54
Quadro 61   Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira	(fase
de emergência e de reabilitação)	54
Quadro 62   Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	55
Quadro 63   Missão da DREC (fase de emergência e de reabilitação)	55
Quadro 64   Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)	55
Quadro 65   Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)	56
Quadro 66   Missão do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira (fase de emergência	e de
reabilitação)	56



# CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção política, coordenação política e institucional e de comando operacional:

Figura 1 | Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional



## 1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A autoridade municipal de proteção civil é o Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Para além do referido anteriormente, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Convocar e presidir a CMPC de Moimenta da Beira;

#### PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal e ser consultado pelo CODIS para declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da autoridade nacional de proteção civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

# 1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional do PMEPCMB é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Moimenta da Beira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

O local de funcionamento da CMPC é o edifício da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, sito no Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira. Em alternativa a CMPC de Moimenta da Beira poderá reunir no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, sito na Av. de S. João, n.º 1, 3620-307 Moimenta da Beira.



Sempre que tal se justifique e, estejam reunidas as condições mínimas de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir, próximo da zona de sinistro.

## **1.3** ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O comando operacional ao nível municipal é assegurado pelo Comandante Operacional Municipal (COM).

Segundo o artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município há um COM que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação.

O COM atua exclusivamente no âmbito territorial do Município de Moimenta da Beira, a quem compete:

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) de Viseu.

#### 1.3.1. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)

Ao nível do comando operacional poderá verificar-se a existência de um Posto de Comando Municipal (PCMun) que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município de Moimenta da Beira e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com apoio dos SMPC e reporta operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um setor deste. O responsável pela coordenação do PCMun é o COM ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara Municipal.

PÁG.10





## **1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES**

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), institui, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), o Sistema de Gestão de Operações (SGO). O SGO organiza-se em conformidade com o evidenciado na figura seguinte:

Comandante das Operações de Socorro Nível Estratégico Adjunto para a segurança Adjunto para as relações públicas Adjunto para ligações Posto de Comando Operacional Célula de Célula de Célula de Planeamento Operações Logística Meios e recursos Zona de Zona de Transportes Setores Apoio Concentração e Reserva Ponto de situação Apoio Sanitário Nível Divisões **Tático** Abastecimento Documentação Grupos Especialistas Alimentação ..... Desmobilização Outro apoio **Equipas** Nível Manobra

Unidades Zona de Sinistro

Figura 2 | Organograma do SGO



#### 1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O SGO é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Assim, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação [função de Comandante das Operações de Socorro (COS)] e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação (n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes, ou quando a previsão do potencial dano o exigir ou aconselhar. O COS deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações (TO) e a sua competência legal.

O sistema evolutivo de comando e controlo da operação deve ser flexível, ajustando-se a todo o tipo de ocorrências, sendo que a gestão da cadeia de comando deve ser efetuada tendo por base as estruturas piramidais apresentadas e tendo em consideração que a relação ideal em termos de supervisor e recurso é de 1:5.



Figura 3 | Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)

A responsabilidade pela assumpção da função de COS, em conformidade com o definido na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º1/ANPC/2009, cabe por ordem crescente:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



 A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), os Capitães dos Portos assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com os PCDis/CDOS onde se inserem as respetivas capitanias dos portos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

## 1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), o SGO configura-se nos níveis estratégico, tático e de manobra:

#### Quadro 1 | Configuração do SGO

Nível	Competências
Nível Estratégico	No nível estratégico assegura-se a gestão da operação que inclui:  A determinação da estratégia apropriada;  A elaboração e atualização do plano estratégico de ação;  A previsão e planeamento de resultados;
	A fixação de objetivos específicos para o nível tático.



Nível	Competências	
	No nível tático dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente:	
	<ul> <li>A receção e colocação dos meios de reforço;</li> </ul>	
Nível Tático	<ul> <li>O comando tático dos setores de trabalho;</li> </ul>	
	<ul> <li>A gestão de meios e recursos afetos;</li> </ul>	
	<ul> <li>O controlo da prossecução dos objetivos definidos.</li> </ul>	
	Ainda no nível tático definem-se as orientações para o nível de manobra.	
Nível de Manobra	No nível de manobra determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.	

#### 1.4.2.1. Plano Estratégico de Ação

Conforme referido anteriormente, ao nível estratégico compete assegurar a elaboração e atualização do plano estratégico de ação (PEA). Do PEA deverão constar os seguintes elementos:

- Objetivos (fixados pelo COS);
- Estratégias (formas de chegar ao resultado esperado);
- Organização (definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas);
- Recursos requeridos (identificação dos recursos necessários expectáveis);
- Táticas (definição de quem, o quê, onde e quando);
- Comando unificado (para cada TO só existirá um COS, mesmo que o TO ocorra numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional).

Na maioria dos casos, o PEA não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares, contudo, em situações cuja complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, o PEA deve ser escrito.

O PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional.

#### 1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO (artigo 14.ºdo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio). Este tem como missões genéricas:

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística, respetivamente.

Quadro 2 | Funções, competências e tarefas dos responsáveis pelas células de planeamento, operações e logística

	Célula de Planeamento		
Responsável:	Oficial de Planeamento		
Funções:	É o responsável pela recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão;		
Competências:	<ul> <li>Chefiar a célula de planeamento do PCO;</li> <li>Ativar os núcleos, designadamente: de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência.</li> </ul>		
Tarefas:	<ul> <li>Elaborar a análise da zona de intervenção (para integrar o PEA);</li> <li>Elaborar a análise de risco (AR) para a operação;</li> <li>Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro;</li> <li>Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados;</li> <li>Manter atualizado o quadro de informações;</li> <li>Preparar o plano de desmobilização.</li> </ul>		
	Célula de Operações		
Responsável:	Oficial de Operações		
Funções:	Garantir a conduta das operações em ordem ao PEA estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.		
Competências:	<ul> <li>Chefiar a célula de operações do PCO;</li> <li>Ativar o núcleo de coordenação de meios aéreos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência.</li> </ul>		
Tarefas:	<ul> <li>Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>Elaborar o esquema de situação tática (SITAC gráfico) e mante-lo atualizado;</li> <li>Atribuir as ordens de missões (ORMIS) aos comandantes de setor;</li> <li>Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>Garantir a execução da fita do tempo;</li> </ul>		



	<ul> <li>Garantir a articulação com o coordenador de operações aéreas (COPAR);</li> <li>Propor ao COS a evacuação de pessoas.</li> </ul>		
	Célula de Logística		
Responsável:	Oficial de Logística		
Funções:	Compete-lhe gerir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.		
	Chefiar a célula de logística do PCO;		
Competências:	<ul> <li>Ativar os núcleos, designadamente: de meios e recursos e comunicações e sistemas de informação em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> </ul>		
Competencias:	<ul> <li>Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> </ul>		
	Designar um Adjunto.		
	Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;		
	<ul> <li>Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> </ul>		
	<ul> <li>Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> </ul>		
	<ul> <li>Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> </ul>		
	Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:		
Tarefas:	a) Meios e recursos empenhados;		
	<b>b)</b> Reserva estratégica de meios e recursos;		
	<b>c)</b> Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);		
	d) Reabastecimentos;		
	e) Transportes.		

As células do PCO desenvolvem a sua atividade sob coordenação do COS, ao qual cada responsável reporta, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, através da ativação de núcleos funcionais:

Quadro 3 | Núcleos funcionais das células de planeamento, operações e logística

Célula	Núcleos Funcionais
Célula de Planeamento	<ul> <li>Núcleo de Informações;</li> <li>Núcleo de Antecipação;</li> <li>Núcleo de Especialistas.</li> </ul>
Célula de Operações	<ul><li>Núcleo de Coordenação de Meios Aéreos.</li><li>Setores de intervenção.</li></ul>
Célula de Logística	<ul> <li>Núcleo de Meios e Recursos;</li> <li>Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação (CSI).</li> </ul>

O COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades. Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.



## 1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um TO organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. Cada setor do TO tem um responsável que assume a definição de comandante de setor (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

A setorização do TO é da responsabilidade do COS.

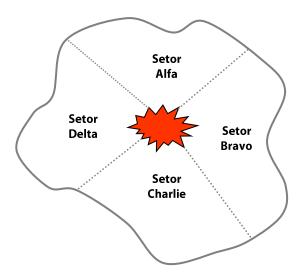


Figura 4 | Exemplo de sectorização de um TO

## 1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caraterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



ZS - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS. ZA - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. ZA ZCR - zona do TO onde se localizam **ZCR** temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças. ZRR - zona de controlo e apoio logístico, sob a **ZRR** responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Figura 5 | Delimitação das zonas de intervenção



# 2

# **EXECUÇÃO DO PLANO**

Perante a iminência ou ocorrência de situação de acidente grave ou catástrofe, em que as consequências expectáveis ou verificadas exijam a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira (ou Vereador com competência delegada), enquanto autoridade municipal de proteção civil convocar a CMPC, a quem compete a ativação do PMEPCMB.

Após a CMPC determinar o acionamento do PMEPCMB, a estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência, apresenta a seguinte composição:

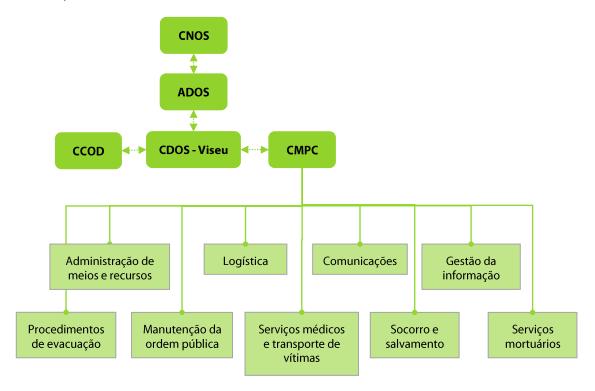


Figura 6 | Estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência

A resposta operacional organiza-se em duas fases: a fase de emergência e a fase de reabilitação. Relativamente à estrutura dos meios operacionais a empenhar na resposta à emergência, após a ativação do PMEPCMB serão requeridos todos os meios necessários, pertencentes aos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, ou privados com os quais existam protocolos e, ainda, outros provenientes de ajuda externa. A utilização dos meios é administrada pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo posto de comando operacional, consoante as necessidades das operações.



A articulação operacional entre o escalão distrital e municipal deverá ser promovida pelo CDOS de Viseu (nível distrital) e pelo SMPC de Moimenta da Beira (nível municipal).

## 2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

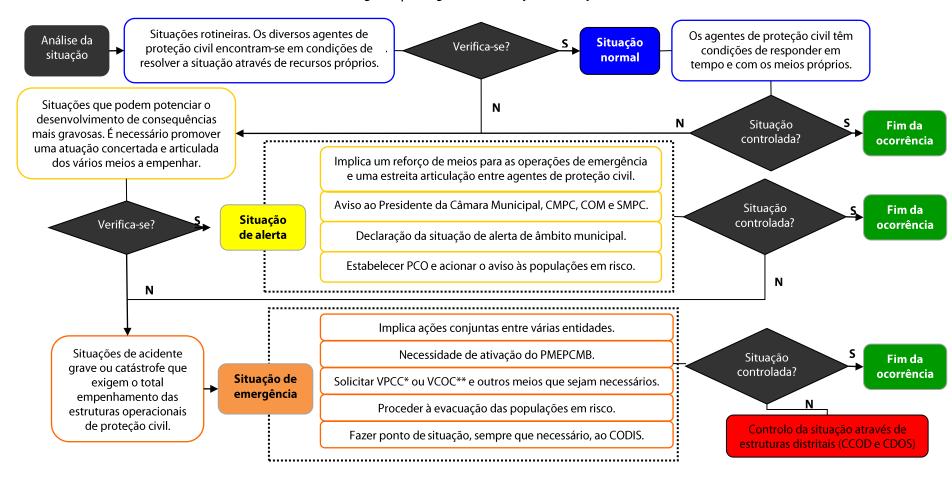
As ações de resposta adotadas na fase de emergência deverão ser:

- Automáticas, articuladas e coordenadas, de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

A intervenção nesta fase desenvolve-se de forma crescente de acordo com a sua gravidade. Neste sentido, após chegar ao local da ocorrência o COS deverá proceder em conformidade com o exposto no fluxograma seguinte:



Figura 7 | Fluxograma de avaliação da situação<sup>1</sup>



<sup>1 \*</sup> Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações; \*\* Veículo de Comando e Comunicações





Para além das medidas e das entidades adequadas a cada situação apresentadas no fluxograma de avaliação da situação, existem outras medidas de âmbito geral que devem ser consideradas, bem como entidades que devem ser notificadas perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

Quadro 4 | Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCMB e autoridades, entidades e organismos a notificar

	Fase de Emergência	
	<ul> <li>Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção;</li> </ul>	
	<ul> <li>Ativação do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal, que passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa;</li> </ul>	
	<ul> <li>Informar a ANPC/CDOS de Viseu da ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave, ou catástrofe;</li> </ul>	
	<ul> <li>Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;</li> </ul>	
	<ul> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover eventuais operações de busca e salvamento;</li> </ul>	
Ações Imediatas	<ul> <li>Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha;</li> </ul>	
	<ul> <li>Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;</li> </ul>	
	<ul> <li>Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;</li> </ul>	
	<ul> <li>Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover as ações de mortuária adequadas à situação;</li> </ul>	
	<ul> <li>Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.</li> </ul>	
	CMPC de Moimenta da Beira;	
	SMPC de Moimenta da Beira;	
	COM de Moimenta da Beira;	
Autoridades, Entidades e	Câmara Municipal de Moimenta da Beira;	
Organismos a Notificar	<ul> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> </ul>	
	<ul> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> </ul>	
	INEM;	

#### **PARTE II**

## **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



## Fase de Emergência

- Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE);
- Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;
- UCSP de Moimenta da Beira;
- USF Aquilino Ribeiro;
- SUB de Moimenta da Beira
- Órgãos de Comunicação Social [Rádio Riba-Távora (90.5) e Jornal Beirão].

Em função de cada um dos riscos que poderão afetar o território concelhio, deverão ser imediatamente adotadas ações específicas e notificadas outras entidades para além das referidas anteriormente, conforme apresentado nos quadros seguintes:

#### Quadro 5 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos)

Sismos	
	<ul> <li>Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas;</li> </ul>
	<ul> <li>Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços;</li> </ul>
Ações Imediatas	<ul> <li>Proceder à remoção de destroços;</li> </ul>
	<ul> <li>Inspecionar o estado das estruturas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Proceder à reparação ou demolição das estruturas;</li> </ul>
	<ul> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
	IPSS de Moimenta da Beira;
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
Outure Autovide des	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> </ul>
	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> </ul>
	Serviços técnicos municipais.

## Quadro 6 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (radiológicos)

Radiológicos	
Ações Imediatas	<ul> <li>Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;</li> <li>Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados;</li> <li>Executar os cortes de água e posterior reparação dos respetivos serviços;</li> <li>Restrição de acesso e/ou obrigatoriedade de permanência no interior das habitações ou abrigos</li> <li>Proibição ao consumo de alimentos e água contaminados;</li> <li>Proibição do pasto de modo a evitar que os animais se alimentem com produtos contaminados;</li> <li>Efetuar monitorizações/medições nas áreas adjacentes.</li> </ul>

ÍNDICE RÁPIDO





Radiológicos	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul><li>Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li><li>Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</li></ul>

# Quadro 7 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)

	Movimentos de Massa	
	<ul> <li>Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);</li> </ul>	
	<ul> <li>Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência);</li> </ul>	
	<ul> <li>Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes;</li> </ul>	
Ações Imediatas	<ul> <li>Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços;</li> </ul>	
	<ul> <li>Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.</li> </ul>	
	■ IPSS de Moimenta daa Beira;	
	■ IPMA;	
	<ul> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> </ul>	
Outras Autoridades,	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	
Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> </ul>	
	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Serviços técnicos municipais.</li> </ul>	

# Quadro 8 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações)

Cheias e Inundações	
Ações Imediatas	<ul> <li>Evacuar pessoas em perigo;</li> <li>Efetuar a busca e salvamento de vítimas;</li> <li>Estabelecer e garantir perímetro de segurança;</li> <li>Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos;</li> <li>Realizar cortes de eletricidade na zona afetada;</li> <li>Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde;</li> <li>Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.</li> </ul>



Cheias e Inundações	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>IPMA;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP - Distribuição).</li> </ul>

## Quadro 9 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas)

Secas	
Ações Imediatas	<ul> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> <li>Vigiar a qualidade da água para consumo humano;</li> <li>Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;</li> <li>Transmitir informações à população.</li> </ul>
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul><li>IPMA;</li><li>APA;</li><li>Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.</li></ul>

#### Quadro 10 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor)

	Ondas de Calor
	<ul> <li>Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários);</li> </ul>
	<ul> <li>Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população;</li> </ul>
A - ~ - L J'- 4	<ul> <li>Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);</li> </ul>
Ações Imediatas	<ul> <li>Requerer os meios materiais e humanos necessários;</li> </ul>
	<ul> <li>Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados;</li> </ul>
	<ul> <li>Proceder à racionalização da água potável, se necessário;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Vigiar a qualidade da água para consumo humano;</li> </ul>
	<ul> <li>Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.</li> </ul>
	IPSS de Moimenta da Beira;
Outras Autoridades,	<ul> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> </ul>
Entidades e Organismos a Notificar	Aguas de Trás-os-Montes e Alto Douro;
a Notifical	■ IPMA.



# Quadro 11 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)

Incêndios Florestais	
	<ul> <li>Impedir a progressão do incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco;</li> </ul>
	<ul> <li>Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);</li> </ul>
	<ul> <li>Estabelecer perímetro de segurança;</li> </ul>
	<ul> <li>Requerer os meios materiais e humanos necessários;</li> </ul>
	<ul> <li>Solicitar meios aéreos ao CDOS de Viseu;</li> </ul>
Ações Imediatas	<ul> <li>Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;</li> </ul>
	<ul> <li>Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas;</li> </ul>
	<ul> <li>Vigiar possíveis focos secundários;</li> </ul>
	<ul> <li>Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);</li> </ul>
	<ul> <li>Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.</li> </ul>
	<ul> <li>FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117);</li> </ul>
	<ul> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> </ul>
Outras Autoridades,	<ul> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> </ul>
Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> </ul>
	<ul> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> </ul>
	• IPMA.

# Quadro 12 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação dos solos)

Degradação dos Solos	
Ações Imediatas	<ul> <li>Analisar e detetar as zonas degradas e contaminadas;</li> <li>Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados;</li> <li>Restringir o acesso às zonas que estejam contaminadas;</li> </ul>
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul><li>ICNF;</li><li>APA.</li></ul>



# Quadro 13 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos	
	<ul> <li>Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas;</li> </ul>
	<ul><li>Evacuar as pessoas em perigo;</li></ul>
	<ul> <li>Efetuar a busca e o salvamento de vítimas;</li> </ul>
	<ul> <li>Estabelecer e garantir perímetro de segurança;</li> </ul>
Ações Imediatas	<ul> <li>Proceder à estabilização de emergência de estruturas;</li> </ul>
	<ul> <li>Impedir a progressão livre do incêndio;</li> </ul>
	<ul> <li>Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;</li> </ul>
	<ul> <li>Efetuar a avaliação das estruturas afetadas.</li> </ul>
	IPSS de Moimenta da Beira;
Outras Autoridades, Entidades e Organismos	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> </ul>
a Notificar	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> </ul>
	<ul><li>Serviços técnicos municipais;</li></ul>
	<ul> <li>Operadores de Transportes Coletivos.</li> </ul>

# Quadro 14 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes industriais graves)

	Acidentes Industriais Graves
Ações Imediatas	<ul> <li>Identificar a substância ou substâncias existentes;</li> <li>Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva;</li> <li>Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;</li> <li>Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;</li> <li>Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;</li> <li>Identificar o número e as condições das vítimas;</li> <li>Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);</li> <li>Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;</li> <li>Formular um plano de ação;</li> <li>Requerer os meios materiais e humanos necessários;</li> <li>Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da Feira;</li> </ul>

ÍNDICE RÁPIDO





Acidentes Industriais Graves		
	<ul> <li>Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;</li> </ul>	
	<ul> <li>Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;</li> </ul>	
	<ul> <li>Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de agua, esgotos, etc.;</li> </ul>	
	<ul> <li>Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;</li> </ul>	
	<ul> <li>Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);</li> </ul>	
	<ul> <li>Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</li> </ul>	
	<ul> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> </ul>	
	■ IPSS de Moimenta da Beira;	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> </ul>	
a Notificar	<ul> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> </ul>	
	Serviços técnicos municipais;	
	<ul><li>APA;</li></ul>	
	<ul> <li>Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte);</li> </ul>	
	<ul> <li>Empresa responsável pelo estabelecimento.</li> </ul>	

Quadro 15 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]

Cola	Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).	
Ações Imediatas	<ul> <li>Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;</li> <li>Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;</li> <li>Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);</li> <li>Estabelecer perímetro de segurança;</li> <li>Requerer os meios materiais e humanos necessários;</li> <li>Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;</li> <li>Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas;</li> <li>Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;</li> <li>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</li> <li>Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário.</li> </ul>	

#### PARTE II

## **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



#### Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).

## Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- IPSS de Moimenta da Beira;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS Companhia de Gás das Beiras, S.A.);
- Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais.

#### Cada uma das entidades intervenientes no PMEPCMB deverá:

- Cumprir os procedimentos relativos às notificações;
- Fornecer a informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Disponibilizar informação permanente de apoio à decisão ao Diretor do Plano;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;
- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem as equipas de avaliação (ERAS/EAT);
- Colaborar nas demais atividades a que for solicitado, dentro das missões que lhe são atribuídas por lei ou por estatutos próprios.

Para além das ações anteriormente mencionadas, durante a fase de emergência é fundamental que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais existam protocolos de utilização;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

## 2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido



restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acesso) e à prevenção de novos acidentes.

Na sequência do referido anteriormente, na fase de emergência deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Assistência aos evacuados e desalojados;
- Inspeção dos edifícios com a finalidade de verificar a sua habitabilidade e promover, desde que possível, o regresso da população deslocada;
- Recuperação das funcionalidades de serviços essenciais, como o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações, assim como das vias de circulação;
- Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Estabelecimento de prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais.

Para além das medidas anteriormente apresentadas, na fase de reabilitação, em função da tipologia de risco em causa, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas e notificadas as entidades a intervir em cada situação, conforme apresentado nos quadros seguintes:

Quadro 16 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)

Sismos	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas;</li> <li>Proceder à remoção de destroços;</li> <li>Inspecionar o estado das estruturas afetadas;</li> <li>Proceder à reparação ou demolição das estruturas;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira.</li> </ul>

# Quadro 17 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (radiológicos)

Radiológicos	
	<ul> <li>Colocar membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão);</li> </ul>
	<ul> <li>Promover a ventilação natural;</li> </ul>
Ações a Concretizar	<ul><li>Inspecionar as áreas afetadas;</li></ul>
	<ul> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> </ul>
	Adotar medidas preventivas.



Radiológicos	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>SMPC de Moimenta da Beira;</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>APA.</li> </ul>

## Quadro 18 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

Movimentos de Massa	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais;</li> <li>Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas;</li> <li>Reparar as condutas danificadas;</li> <li>Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas;</li> <li>Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;</li> <li>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>Remover destroços ou entulho;</li> <li>Proceder à estabilização de encostas;</li> <li>Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>Adotar medidas preventivas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.).</li> </ul>

## Quadro 19 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

Cheias e Inundações		
	Bombear a água dos locais afetados;	
Ações a Concretizar	Efetuar a limpeza da zona afetada;	
	<ul> <li>Inspecionar a área afetada;</li> </ul>	
	<ul> <li>Divulgar recomendações de caráter sanitário;</li> </ul>	
	<ul> <li>Restabelecer o fornecimento de serviços;</li> </ul>	
	<ul> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>	





	Cheias e Inundações
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.).</li> </ul>

## Quadro 20 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (secas)

Secas	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Efetuar recomendações à população;</li> <li>Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada;</li> <li>Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira.</li> </ul>

# Quadro 21 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor)

Ondas de Calor	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Efetuar recomendações à população;</li> <li>Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada;</li> <li>Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira.</li> </ul>



# Quadro 22 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

Incêndios Florestais	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Vigiar a área ardida;</li> <li>Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>Proceder à reflorestação da área afetada;</li> <li>Adotar medidas preventivas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117);</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira.</li> </ul>

# Quadro 23 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação dos solos)

Degradação dos Solos	
	<ul> <li>Adoção de boas práticas agrícolas;</li> </ul>
Ações a Concretizar	<ul> <li>Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento;</li> </ul>
	<ul> <li>Reabilitação de terras degradadas;</li> </ul>
	<ul> <li>Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	Câmara Municipal de Moimenta da Beira.



# Quadro 24 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos	
Ações a Concretizar	<ul> <li>Remover os destroços</li> <li>Inspecionar as estruturas afetadas;</li> <li>Estabilizar/demolir a estrutura;</li> <li>Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;</li> <li>Proceder ao realojamento da população desalojada;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>Adotar medidas preventivas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira.</li> </ul>

# Quadro 25 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes industriais graves)

	Acidentes Industriais Graves
Ações a Concretizar	<ul> <li>Assegurar a remoção de sobrantes de substâncias perigosas;</li> <li>Efetuar a remoção de destroços;</li> <li>Efetuar uma inspeção ao edifício;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>Adotar medidas preventivas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> <li>APA;</li> <li>Empresa responsável pelo estabelecimento.</li> </ul>

#### PARTE II

## **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



# Quadro 26 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]

Col	apso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)
Ações a Concretizar	<ul> <li>Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais;</li> <li>Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas;</li> <li>Reparar condutas danificadas;</li> <li>Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;</li> <li>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>Remover destroços ou entulho;</li> <li>Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;</li> <li>Garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>Adotar medidas preventivas.</li> </ul>
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;</li> <li>Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.);</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira.</li> </ul>

Na fase de reabilitação, cada uma das entidades intervenientes no PMEPCMB deverá:

- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência;
- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem equipas de avaliação de danos;
- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano.



# ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos do presente plano. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), são agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias:

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No Quadro 27 encontra-se a correspondência entre os agentes de proteção civil definidos pela Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) e aqueles que atuam no município de Moimenta da Beira.

#### Quadro 27 | Agentes de proteção civil

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Moimenta da Beira
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira
Forças de Segurança	<ul> <li>GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira</li> <li>GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira</li> </ul>
Forças Armadas	Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) Lamego
Autoridade Marítima Nacional	<ul> <li>Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro</li> <li>Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro</li> </ul>
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Moimenta da Beira
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul> <li>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal</li> <li>Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE)</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Moimenta da Beira;</li> <li>Unidade de Saúde Familiar (USF) Aquilino Ribeiro</li> <li>Serviço de Urgência Básica (SUB) de Moimenta da Beira</li> </ul>
Sapadores florestais	FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117)
Cruz Vermelha Portuguesa	Não se aplica

Ainda nos termos do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil sobre as seguintes entidades:

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Relativamente às entidades com dever de cooperação, encontra-se evidenciada no Quadro 28 a correspondência entre as definidas pela Lei de Bases da Proteção Civil e aquelas que atuam no município de Moimenta da Beira.

## Quadro 28 | Entidades com dever de cooperação

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Moimenta da Beira
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Moimenta da Beira	
Serviços de Segurança	<ul> <li>Polícia Judiciária (PJ) – Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real;</li> <li>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Viseu.</li> </ul>	
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu)	
Serviços de Segurança Social	Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	<ul> <li>ARATI - Associação Regional de Apoio à Terceira Idade;</li> <li>Artenave Atelier - Associação de Solidariedade;</li> <li>Centro Comunitário de Alvite;</li> <li>Centro Paroquial de Caria;</li> <li>Gente da Nave - Associação de Promoção Social de Alvite;</li> <li>Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira;</li> <li>Casa Nossa - Associação de Solidariedade Social de S. Martinho;</li> <li>Associação de Cultura, Recreio e Solidariedade Social de Vila da Rua;</li> <li>Centro de Bem-estar e Repouso da Paróquia de Sever;</li> <li>Associação Moimentense de Apoio à Infância;</li> <li>Centro de Solidariedade Social Cabacense.</li> </ul>	
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não se aplica	
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Organismos responsáveis pela energia	<ul> <li>EDP - Distribuição;</li> <li>BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.</li> </ul>	
Organismos responsáveis pelos transportes	<ul> <li>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</li> <li>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos</li> </ul>	
Organismos responsáveis pelas comunicações	<ul> <li>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>Portugal Telecom (PT);</li> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>Radioamadores.</li> </ul>	
	<ul> <li>Órgãos de Comunicação Social:</li> <li>Rádio Riba-Távora (90.5);</li> <li>Jornal Beirão.</li> </ul>	
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</li> </ul>	

#### PARTE II

## **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Moimenta da Beira
Outras entidades	<ul> <li>Direção Regional da Economia do Centro (DRE- Centro)</li> <li>Ministério Público (MP)</li> <li>Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira</li> <li>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</li> <li>Direção Regional de Educação do Centro (DREC)</li> <li>Restaurantes locais</li> <li>Postos de combustível locais</li> </ul>
	Agrupamentos de Escolas:  Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

## 3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS), os serviços de proteção civil (Câmara Municipal de Moimenta da Beira /SMPC de Moimenta da Beira) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta, podendo igualmente ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) constituídas ao nível das juntas de freguesia, por determinação da CMPC de Moimenta da Beira.

Quadro 29 | Missão da Câmara Municipal de Moimenta da Beira/SMPC de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

Câm	Câmara Municipal de Moimenta da Beira/SMPC de Moimenta da Beira	
	<ul> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;</li> </ul>	
	<ul> <li>Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> </ul>	
Fase de Emergência	<ul> <li>Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> </ul>	
	<ul> <li>Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.</li> </ul>	



#### Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;

- Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
  - Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;
  - Transportar pessoas e animais;
  - Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada;
  - Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

## Quadro 30 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

ULPC	
	<ul> <li>Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> </ul>
	<ul> <li>Recensear e registar a população afetada;</li> </ul>
	<ul> <li>Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> </ul>
, <b>3</b>	<ul> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;</li> </ul>
	<ul> <li>Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;</li> </ul>
	<ul> <li>Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>
	Recensear e registar a população afetada;
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</li> </ul>



## 3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Os agentes de proteção civil desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência. Assim, nos quadros seguintes, para a fase de emergência e para a fase de reabilitação, encontram-se descritas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

Quadro 31 | Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira	
	Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
	Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;
	<ul> <li>Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> </ul>
	Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
	<ul> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> </ul>
	Colaborar na montagem de PCO;
	<ul> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.</li> </ul>
	Efetuar abastecimento de água.
	Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
	<ul> <li>Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> </ul>
	Participar na reabilitação de infraestruturas;
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> </ul>
	Colaborar na distribuição de água às populações;
	Disponibilizar apoio logístico;
	<ul> <li>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>



## Quadro 32 | Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e de reabilitação)

GNR (Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e Posto Territorial de Moimenta da Beira)	
	<ul> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> </ul>
	<ul> <li>Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar e detetar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</li> </ul>
	Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
	<ul> <li>Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;</li> </ul>
	<ul> <li>Executar ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> </ul>
	<ul> <li>Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> </ul>
	<ul> <li>Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;</li> </ul>
	Receber e guardar os espólios das vítimas;
	<ul> <li>Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> </ul>
	<ul> <li>Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> </ul>
	<ul> <li>Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> </ul>
Fase de Reabilitação	Disponibilizar apoio logístico;
	<ul> <li>Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;</li> </ul>
	<ul> <li>Executar ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> </ul>
	<ul> <li>Empenhar os meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.</li> </ul>

## PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



Quadro 33   Missão das Forças Armadas - CTOE Lamego (fase de emergência e de reabilitação)		
	Forças Armadas - CTOE Lamego	
	A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira ao presidente da ANPC (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).	
	<ul> <li>Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso;</li> </ul>	
	Colaborar nas ações auxílio no combate a incêndios;	
	<ul> <li>Apoiar a evacuação de populações em risco;</li> </ul>	
	Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;	
	<ul> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> </ul>	
	<ul> <li>Abastecer água às populações carenciadas;</li> </ul>	
Fase de Emergência	<ul> <li>Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> </ul>	
	Prestar cuidados de saúde de emergência;	
	<ul> <li>Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> </ul>	
	<ul> <li>Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);</li> </ul>	
	<ul> <li>Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.</li> </ul>	
	<ul> <li>Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso;</li> </ul>	
	Colaborar nas ações de rescaldo em incêndios;	
	Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de	
	socorro;	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Abastecer água às populações carenciadas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> </ul>	
	Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de	

reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.



## Quadro 34 | Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro)	
Fase de Emergência	<ul> <li>Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>Executar operações de busca, salvamento;</li> <li>Executar operações de apoio e socorro;</li> <li>Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana;</li> <li>Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial;</li> <li>Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li> <li>Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;</li> <li>Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li> <li>Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li> <li>Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;</li> <li>Promulgar avisos à navegação;</li> <li>Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana;</li> <li>Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano;</li> <li>Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;</li> <li>Efetuar reconhecimento subaquático.</li> </ul>

## Quadro 35 | Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	
Fase de Emergência	<ul> <li>Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes</li> </ul>
	e incidentes com aeronaves civis.  Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões
Fase de Reabilitação	operacionais legalmente definidas.



## Quadro 36 | Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM	
Fase de Emergência	<ul> <li>Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>Coordenar os agentes de saúde;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até às unidades de saúde de destino;</li> <li>Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Apoiar o regresso das populações;</li> <li>Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>Prestar cuidados médicos às vítimas;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico;</li> </ul>
	Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.  Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

## Quadro 37 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
	Avaliar o estado de saúde da população;
	<ul> <li>Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> </ul>
	<ul> <li>Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;</li> </ul>
Fase de Emergência	Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;
	Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;
	Efetuar o controlo de doenças transmissíveis;
	Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
	<ul> <li>Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> </ul>
	<ul> <li>Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> </ul>
	Avaliar o estado de saúde da população;
Fase de Reabilitação	Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
	Inspecionar a área afetada;
	Realizar ações de vacinação;
	Efetuar recomendações de caráter sanitário;
	Efetivar a vigilância epidemiológica.



## Quadro 38 | Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

-	EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE), Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e UCSP de Moimenta da Beira, USF Aquilino Ribeiro e SUB de Moimenta da Beira
Fase de Emergência	<ul> <li>Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>Colaborar no apoio psicológico;</li> <li>Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>

# Quadro 39 | Missão da FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117) (fase de emergência e de reabilitação)

FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117)	
	<ul> <li>Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> </ul>
Fase de Emergência	Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;
	Apoiar no abastecimento de água;
	Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
	Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros;</li> </ul>
	Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais;
	<ul> <li>Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;</li> </ul>
	Apoiar no abastecimento de água.



# 3.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Para além dos agentes de proteção civil existem outras entidades de apoio que desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação. Assim, tendo em vista o desenvolvimento de uma resposta imediata e adequada, encontram-se evidenciadas nos quadros seguintes as tarefas a desempenhar por cada entidade com dever de cooperação, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de reposição das condições de normalidade.

## Quadro 40 | Missão da A.H.B.V. de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

A.H.B.V. de Moimenta da Beira	
Fase de Emergência	<ul> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;</li> <li>Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações;</li> <li>Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> <li>Mobilizar, reunir e organizar voluntários;</li> <li>Colaborar na prestação de assistência sanitária e social.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas;</li> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações</li> </ul>

# Quadro 41 | Missão da PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real (fase de emergência e de reabilitação)

PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real	
Fase de Emergência	<ul> <li>Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>

ÍNDICE RÁPIDO





## Quadro 42 | Missão do SEF - Delegação Regional de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional de Viseu	
Fase de Emergência	<ul> <li>Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.</li> </ul>

## Quadro 43 | Missão do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu) (fase de emergência e de reabilitação)

	INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu)
Fase de Emergência	<ul> <li>Prestar colaboração e assistência especializada;</li> <li>Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Recolha e sepultamento de vítimas mortais;</li> <li>Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.</li> </ul>

# Quadro 44 | Missão do Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	
	<ul> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> </ul>
	Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas;
	<ul> <li>Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> </ul>

#### PARTE II

# **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	
	<ul> <li>Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> </ul>
	<ul> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li> </ul>
	<ul> <li>Prestar apoio psicológico às populações.</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar as ações de regresso das populações;</li> </ul>
Fase de Reabilitação	Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
	<ul> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> </ul>
	<ul> <li>Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.</li> </ul>

### Quadro 45 | Missão das IPSS de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

IPSS de Moimenta da Beira	
Fase de Emergência	<ul> <li>Disponibilizar instalações para diversos fins;</li> <li>Colaborar no fornecimento de alimentação;</li> <li>Prestar assistência sanitária e social.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados;</li> <li>Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos;</li> <li>Realizar ações para recolha de dádivas.</li> </ul>

### Quadro 46 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

ICNF	
	<ul> <li>Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> </ul>
	<ul> <li>Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;</li> </ul>
	Colaborar nas ações de informação pública.

ÍNDICE RÁPIDO





#### Quadro 47 | Missão da EDP - Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Distribuição	
Fase de Emergência	<ul> <li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>

### Quadro 48 | Missão da BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	
Fase de Emergência	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas;
	Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Fase de Reabilitação	Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

### Quadro 49 | Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	
Fase de Emergência	<ul> <li>Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);</li> </ul>
	<ul> <li>Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> </ul>
	<ul> <li>Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> </ul>
	Manter o registo atualizado das vias.
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> </ul>
	<ul> <li>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>

### Quadro 50 | Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

ANSR	
Fase de Emergência	<ul> <li>Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> </ul>
	<ul> <li>Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>

#### PARTE II

# **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



ANSR		
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> </ul>	
	<ul> <li>Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>	

### Quadro 51 | Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Transportes Coletivos	
Fase de Emergência	<ul> <li>Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;</li> <li>Disponibilizar instalações para diversos fins.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;</li> <li>Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.</li> </ul>

### Quadro 52 | Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

ANACOM	
	<ul> <li>Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;</li> </ul>
	<ul> <li>Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> </ul>
	<ul> <li>Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> </ul>
	Garantir emissões para o Público.
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;</li> </ul>
	Garantir emissões para o Público.



### Quadro 53 | Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)

	PT
Fase de Emergência	<ul> <li>Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> </ul>
	<ul> <li>Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;</li> </ul>
	Garantir emissões para o público.
	<ul> <li>Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> </ul>
	<ul> <li>Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente;</li> </ul>
	<ul> <li>Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> </ul>
	Garantir emissões para o público.

### Quadro 54 | Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

	Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)
	<ul> <li>Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);</li> </ul>
	<ul> <li>Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações;</li> </ul>
	<ul> <li>Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;</li> </ul>
Fase de Emergência	<ul> <li>Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> </ul>
	<ul> <li>Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;</li> </ul>
	<ul> <li>Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;</li> </ul>
	<ul> <li>Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.</li> </ul>
	Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;
Fase de Reabilitação	Assegurar o restabelecimento das comunicações;
	Garantir emissões para o público.

# **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



#### Quadro 55 | Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores		
Fase de Emergência	<ul> <li>Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> </ul>	
	<ul> <li>Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> </ul>	
	<ul> <li>Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> </ul>	
	<ul> <li>Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> </ul>	
	<ul> <li>Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>	
	Apoiar as radiocomunicações de emergência;	
Fase de Reabilitação	Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;	
	<ul> <li>Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>	

### Quadro 56 | Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social [Rádio Riba-Távora (90.5) e Jornal Beirão]		
Fase de Emergência	<ul> <li>Informar a população da ativação do PMEPCMB;</li> <li>Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;</li> <li>Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul><li>Informação da população da desativação do PMEPCMB;</li><li>Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.</li></ul>	

### Quadro 57 | Missão das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro (fase de emergência e de reabilitação)

Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro		
Fase de Emergência	<ul> <li>Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;</li> <li>Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;</li> <li>Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.</li> </ul>	



### Quadro 58 | Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

APA		
	<ul> <li>Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;</li> </ul>	
	<ul> <li>Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> </ul>	
	<ul> <li>Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> </ul>	
Fase de Emergência	<ul> <li>Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> </ul>	
	<ul> <li>Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;</li> </ul>	
	<ul> <li>Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> </ul>	
	<ul> <li>Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;</li> </ul>	
	<ul> <li>Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;</li> </ul>	
	<ul> <li>Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;</li> </ul>	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<ul> <li>Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;</li> </ul>	
	<ul> <li>Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;</li> </ul>	
	<ul> <li>Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> </ul>	
	<ul> <li>Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>	
	2 p 2 p 2 p 2 c.	

#### PARTE II

# **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



#### Quadro 59 | Missão da DRE - Centro (fase de emergência e de reabilitação)

DRE - Centro		
Fase de Emergência	<ul> <li>Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano;</li> <li>Apoiar as acões de inventariação de meios e recursos;</li> </ul>	
	<ul> <li>Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Participar na avaliação de danos;</li> <li>Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.</li> </ul>	

#### Quadro 60 | Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação)

МР		
	<ul> <li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv;</li> </ul>	
Fase de Emergência	<ul> <li>Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>	
	<ul> <li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv;</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>	

# Quadro 61 | Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira		
Fase de Emergência	<ul> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>	



### Quadro 62 | Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

	ІРМА
Fase de Emergência	<ul> <li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul>

### Quadro 63 | Missão da DREC (fase de emergência e de reabilitação)

DREC		
Fase de Emergência	<ul> <li>Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confecionada;</li> <li>Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência;</li> <li>Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações;</li> <li>Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios</li> </ul>	
	e treinos.	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confecionada;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas;</li> </ul>	
	<ul> <li>Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.</li> </ul>	

### Quadro 64 | Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

Restaurantes Locais			
Fase de Emergência	•	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.	
Fase de Reabilitação	•	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.	

# **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



### Quadro 65 | Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)

Postos de Combustível Locais			
Fase de Emergência	<ul> <li>Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;</li> </ul>		
	<ul> <li>Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li> </ul>		
Fase de Reabilitaç	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.		

### Quadro 66 | Missão do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira		
	<ul> <li>Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li> </ul>	
Fase de Emergência	<ul> <li>Disponibilizar as instalações para diversos fins;</li> </ul>	
	<ul> <li>Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li> </ul>	
	Organizar ações de educação e informação da população.	
Fase de Reabilitação	<ul> <li>Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados;</li> </ul>	
	Organizar ações de educação e informação da população.	



Áreas de Intervenção

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL









### Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira – Parte III	
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.	
Data de produção:	12 de dezembro de 2013	
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015	
Versão:	Versão Final	
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.	
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)	
Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)  Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)		
Consultores:	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil	
Equipa do Município:	Eng.º José Alberto Lopes Requeijo	
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva   Secretário-geral da AMVDS	
Código de documento:	473	
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
Código do Projeto:	052005902	
Nome do ficheiro digital:	PME_AMVDS_P3_VF	

# PÁG.2

# PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO



# ÍNDICE

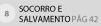
# PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	7
LOGÍSTICA	10
27 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	10
APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	13
COMUNICAÇÕES	18
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	21
GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	21
4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA	24
PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	28
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	33
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	36
APOIO PSICOLÓGICO	39
SOCORRO E SALVAMENTO	42
SERVIÇOS MORTUÁRIOS	46
PROTOCOLOS	51

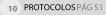


# **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1   Áreas de intervenção básicas do PMEPCMB	5
Figura 2   Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)	9
Figura 3   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	13
Figura 4   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	17
Figura 5   Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	19
Figura 6   Transmissão de informações ao PCO	21
Figura 7   Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operaçõ	es) 24
Figura 8   Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	26
Figura 9   Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)	32
Figura 10   Perímetros de segurança	34
Figura 11   Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	35
Figura 12   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	39
Figura 13   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	41
Figura 14   Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	45
Figura 15   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	50
ÍNDICE DE QUADROS	
Quadro 1   Áreas de intervenção básicas e entidades intervenientes	6
Quadro 2   Administração de meios e recursos	7
Quadro 3   Apoio logístico às forças de intervenção	10
Quadro 4   ZCR do município de Moimenta da Beira	12
Quadro 5   ZRR do município de Moimenta da Beira	12
Quadro 6   Apoio logístico às populações	14
Quadro 7   Estrutura e valências de gestão das ZCAP	15
Quadro 8   ZCAP do município de Moimenta da Beira	
Quadro 9   Comunicações	18
Quadro 10   Redes de comunicações	20
Quadro 11   Gestão da informação de apoio às operações	22
Quadro 12   Tipos de relatórios de situação	23
Quadro 13   Informação pública	
Quadro 14   Fases de difusão do aviso à população	
Ouadro 15   Meios e entidades intervenientes na difusão da informação pública	27









# PÁG.4

# PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO



Quadro 16   Procedimentos de evacuação	28
Quadro 17   ZCL do município de Moimenta da Beira	29
Quadro 18   ZRI do município de Moimenta da Beira	29
Quadro 19   Manutenção da ordem pública	33
Quadro 20   Perímetros de segurança	34
Quadro 21   Serviços médicos e transporte de vítimas	36
Quadro 22   Postos de triagem do município de Moimenta da Beira	38
Quadro 23   Apoio psicológico	40
Quadro 24   Grau de gravidade das ocorrências	42
Quadro 25   Socorro e salvamento	43
Quadro 26   Serviços mortuários	46
Quadro 27   ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira	48
ÍNDICE DE MAPAS	
Mapa 1   ZCR e ZRR do município de Moimenta da Beira	12
Mapa 2   ZCAP do município de Moimenta da Beira	16
Mapa 3   ZCL e ZRI do município de Moimenta da Beira	30
Mapa 4   Itinerários de evacuação do município de Moimenta da Beira	31
Mapa 5   Postos de triagem do município de Moimenta da Beira	38
Mapa 6   ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira	48



# **INTRODUÇÃO**

O PMEPCMB encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

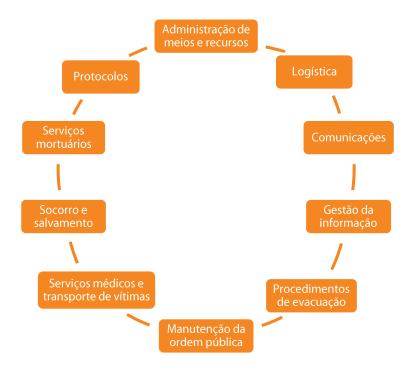


Figura 1 | Áreas de intervenção básicas do PMEPCMB

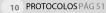
Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPCMB encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCMB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.









# Quadro 1 | Áreas de intervenção básicas e entidades intervenientes

Área de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Administração de meios e recursos		C.M. de Moimenta da Beira	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ULPC; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Apoio logístico às forças de intervenção		C.M. de Moimenta da Beira	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II).
Logística	Apoio logístico às populações	Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; A.H.B.V; SEF; IPSS; EDP; BEIRAGÁS; Operadores de Transportes Coletivos; AdTMAD; Agrupamento de Escolas.
	Comunicações	COS	Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; ANACOM; PT; Operadores de Telecomunicações; Radioamadores.
Gestão da	Gestão da informação de apoio às operações	COS	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); C.M. de Moimenta da Beira; ULPC.
informação Informação pública		Diretor do Plano	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social
Procedimentos de evacuação		Forças de Segurança	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; INEM; A.H.B.V.; Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; IPSS; Operadores de Transportes Coletivos.
Manute	enção da ordem pública	Forças de Segurança	Forças Armadas; PJ
Serviços méd	dicos e transporte de vítimas	INEM	Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidades de Saúde; Operadores de Transportes Coletivos.
	Apoio Psicológico	INEM	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Unidades de Saúde; Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; IPSS; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Soc	corro e salvamento	COS	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Autoridade Marítima Nacional; INEM; SF 01-117; ICNF.
Serviços Mortuários		Autoridade de Saúde de Nível Municipal	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Unidades de Saúde; PJ; SEF; INML; MP; IRN.





# **ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**

A administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

#### Quadro 2 | Administração de meios e recursos

Administração de Meios e Recursos			
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Moimenta da Beira		
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>		

#### Prioridades de Ação

- Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara

#### ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARTE III



#### Administração de Meios e Recursos

Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;

- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

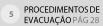
Instruções Específicas			
Gestão do pessoal empenhado	<ul> <li>O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;</li> </ul>		
	<ul> <li>O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCMB é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;</li> </ul>		
	<ul> <li>O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;</li> </ul>		
	<ul> <li>O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.</li> </ul>		
	<ul> <li>Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCMB;</li> </ul>		
Gestão de meios e	<ul> <li>Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;</li> </ul>		
recursos	<ul> <li>A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> </ul>		
	<ul> <li>Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> </ul>		
	<ul> <li>Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.</li> </ul>		
Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento	A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.		
	<ul> <li>As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> </ul>		
Gestão financeira e de custos	<ul> <li>O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCMB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> </ul>		
	<ul> <li>A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira.</li> </ul>		
Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros	A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.		
Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras	Compete ao SMPC de Moimenta da beira atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:		
de equipamentos,	1. Equipamentos de energia e iluminação;		
artigos e materiais	2. Géneros alimentícios e alimentos confecionados;		









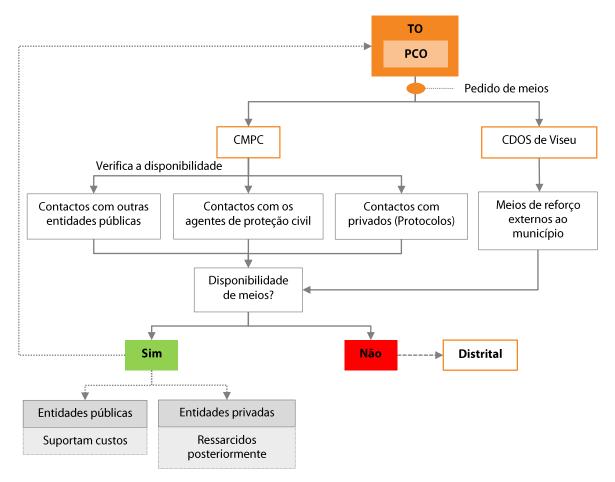


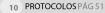


#### Administração de Meios e Recursos necessários às operações 3. Material de alojamento precário; de proteção civil Agasalhos e vestuário; 4. 5. Medicamentos; Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; 6. Equipamentos de transporte de passageiros e carga; 7. 8. Combustíveis e lubrificantes; Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas; 10. Material de mortuária. Para além do referido anteriormente o SMPC de Moimenta da Beira é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 2 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)









Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

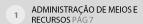
# 1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 3.

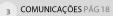
#### Quadro 3 | Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção		
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Moimenta da Beira		
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II).</li> </ul>	
Prioridades de Ação		
<ul> <li>Confecionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> </ul>		

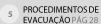
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.









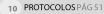




	Instruções Específicas		
Alimentação	<ul> <li>A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Moimenta da Beira a quem compete a aquisição de alimentos confecionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.</li> </ul>		
Reabastecimento de combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.		
Manutenção e reparação de equipamentos	<ul> <li>A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira.</li> </ul>		
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a administração de meios e recursos.		
Evacuação e hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.		
Material sanitário	<ul> <li>O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>Poderão ser constituídos nas unidades de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira], postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>		
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira].		
Outros artigos essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Moimenta da Beira, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.		

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas ZCR, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de









apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO (Quadro 4 e Mapa 1).

Quadro 4 | ZCR do município de Moimenta da Beira

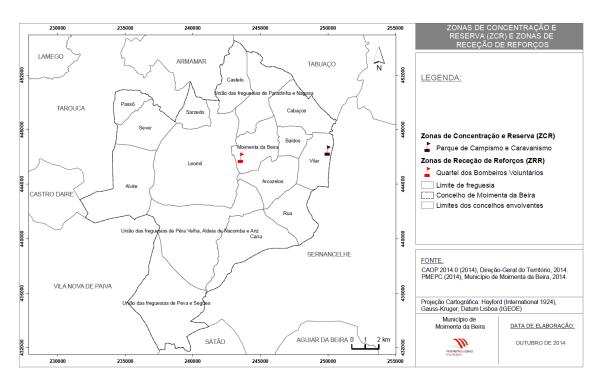
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Parque de Campismo e Caravanismo da Barragem do Vilar	Vilar	Vilar	965232861

Paralelamente deverão ser criadas ZRR para onde se dirigem os meios de reforço antes de atingirem à ZCR no TO (Quadro 5 e Mapa 1).

Quadro 5 | ZRR do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira	Av. de São João, n.º 1	Moimenta da Beira	254582153

Mapa 1 | ZCR e ZRR do município de Moimenta da Beira



Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



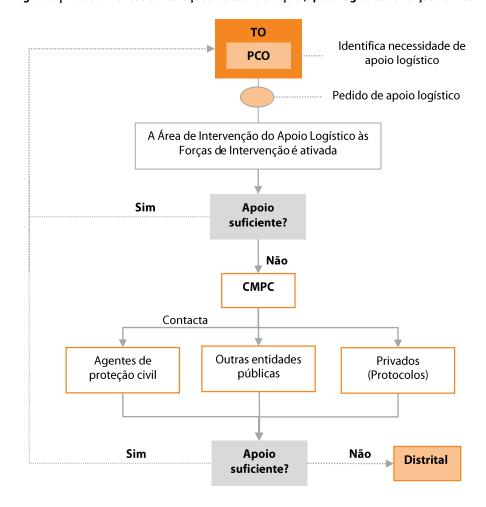
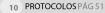


Figura 3 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)

# 2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.





#### Quadro 6 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações		
Entidade Coordenadora:	Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> <li>Forças Armadas - CTOE Lamego;</li> <li>INEM;</li> <li>A.H.B.V de Moimenta da Beira;</li> <li>SEF - Delegação Regional de Viseu;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>EDP - Distribuição;</li> <li>BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.</li> </ul>	

#### Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;
- Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

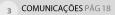
#### Instruções Específicas

- O Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira, como entidade coordenadora, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção de manutenção da ordem pública;

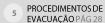














#### Apoio Logístico às Populações

- Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas:
- Assegurar a atualização da informação, nos centros de registo, pesquisa e localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de procedimentos de evacuação);
- Garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um centro de gestão de dádivas;
- Receber todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- Elaborar e manter atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- Reforçar áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada – ZCAP. Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no Quadro 7:

Quadro 7 | Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)		Descrição
	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
Estrutura	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
Valências de Gestão	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e parqueamento, já que a movimentação das populações pode ser

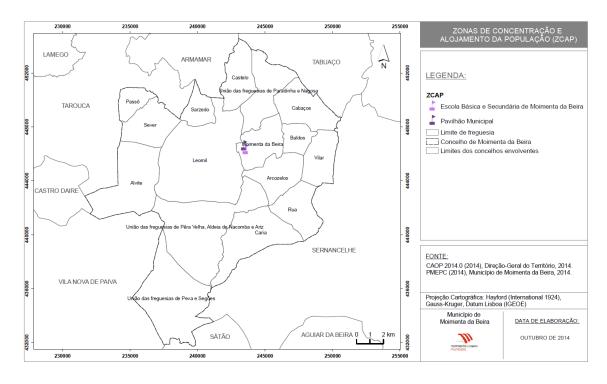


feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Moimenta da Beira poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 8 | ZCAP do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Escola Básica e Secundária de Moimenta da Beira	Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254520110
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002

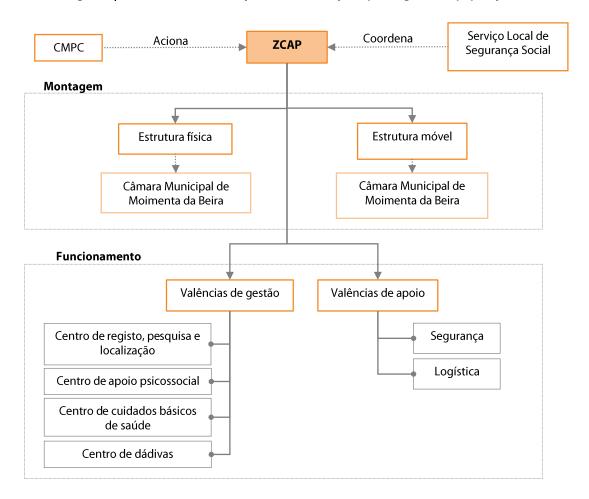
Mapa 2 | ZCAP do município de Moimenta da Beira



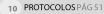
Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



Figura 4 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)











As comunicações constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 9 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

#### Quadro 9 | Comunicações

Comunicações		
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)	
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;	
	<ul> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> </ul>	
	<ul> <li>Forças Armadas - CTOE Lamego;</li> </ul>	
Entidades Intervenientes:	• INEM;	
	- ANACOM;	
	Portugal Telecom (PT);	
	<ul> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> </ul>	
	Radioamadores.	

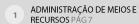
#### Prioridades de Ação

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços;
- Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.

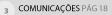
#### Instruções Específicas

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no "Plano de Telecomunicações de Emergência", que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o "Plano de Telecomunicações de Emergência";
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;

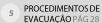
ÍNDICE BÁPIDO











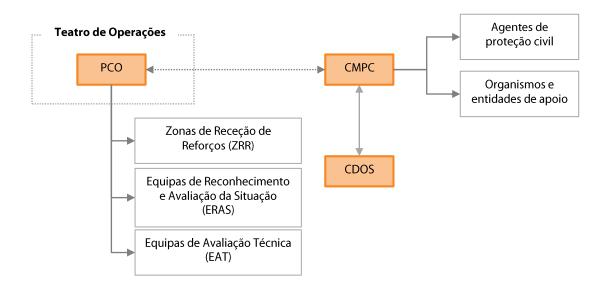


#### Comunicações

- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

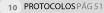
Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 5 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto esse possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).





#### Quadro 10 | Redes de comunicações

Rede	Características
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:  42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹);  Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);  Equipamentos terminais móveis (veículos);  Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).  O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex², um por cada distrito.
	A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Viseu encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.
ROB	A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:  49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³);  Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);  Equipamentos terminais móveis (veículos);  Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).  O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.
SIRESP	O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).  Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

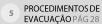












<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.





A gestão da informação contempla os procedimentos de recolha, tratamento e divulgação da informação, permitindo que a informação recolhida através de múltiplas fontes seja devidamente processada e transmitida de forma rápida e eficiente às entidades que dela necessitam. Esta área de intervenção encontra-se subdivida em 2 grandes componentes:

- Gestão da informação de apoio às operações;
- Informação pública.

# 4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A gestão da informação de apoio às operações assume-se como uma ação imprescindível, garantindo a todo o momento a rapidez e precisão da informação. Para tal, esta componente da gestão da informação prevê um processo de recolha de informação, que responsabiliza as entidades atuantes nas operações a transmitir diferentes informações ao PCO, designadamente:

**Entidades** Informação a Transmitir: Corpo de Bombeiros Área territorial afetada pelo sinistro. Estradas intransitáveis e alternativas. Forças de Segurança Local para transporte de vítimas. INEM Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas. **IPMA** Informação para planeamento das áreas florestais e perímetro florestal; **ICNF** Informação de caráter técnico e científico. Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH; **APA** Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados. Estimativa do número de pessoas afetadas; Estimativa do número de pessoas desaparecidas; **SMPC** Estrutura etária da população afetada.

Figura 6 | Transmissão de informações ao PCO

#### ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARTE III



A transmissão destas informações, bem como a de outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspetivar cenários futuros.

Ao COS compete a gestão da informação no TO tendo ainda o dever de transmitir ao COM o ponto de situação, que por sua vez comunica com as entidades politicas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao COM solicitar os meios de reforço.

Para além do COS, apresentam-se no Quadro 11, as restantes entidades intervenientes nesta área de intervenção, bem como as prioridades de ação e as instruções específicas a serem consideradas pelas mesmas.

#### Quadro 11 | Gestão da informação de apoio às operações

Gestão da Informação de Apoio às Operações		
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil.</li> </ul>	

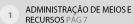
#### Prioridades de Ação

- Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais;
- Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC;
- Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

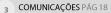
#### **Instruções Específicas**

- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
- De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3);
- O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao COM solicitar os meios de reforço.

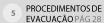
Conforme referido no Quadro 11, a informação deverá ser recolhida e difundida através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação. Dependendo da fase do acidente grave ou catástrofe, bem como do tipo de informação que interessa transmitir, poderão ser elaborados diferentes tipos de relatórios de situação:













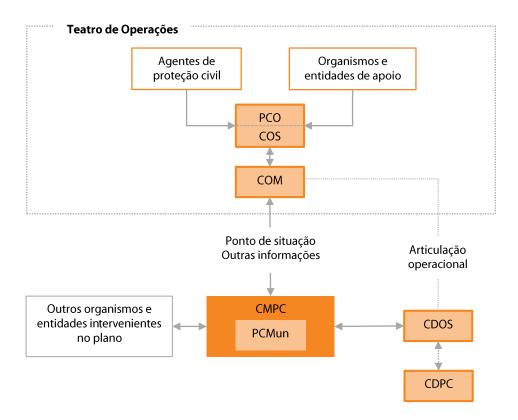
#### Quadro 12 | Tipos de relatórios de situação

	Fase	Tipo de relatório
F	Fase Inicial	Relatórios Imediatos de Situação Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
	envolvimento 1 Ocorrência	Relatórios de Situação Geral  Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.  Relatórios de Situação Especial  São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
Des	Após a sativação do Plano	Relatórios Finais  Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

Para além do referido anteriormente, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação que devem ser considerados nesta área de intervenção, nomeadamente:



Figura 7 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)



# 4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pelo Diretor do Plano (com o apoio do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira), o qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

#### Quadro 13 | Informação pública

Informação Pública		
Entidade Coordenadora:	Diretor do Plano (com o apoio do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira)	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> </ul>	

ÍNDICE BÁÐIDA







#### Informação Pública

Órgãos de Comunicação Social [Rádio Riba-Távora (90.5) e Jornal Beirão].

#### Prioridades de Ação

- Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso;
- Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas);
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;
- Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;
- Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais;
- Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.

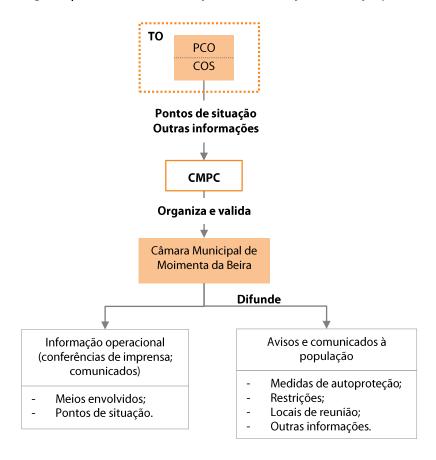
#### Instruções Específicas

- O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS);
- Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito;
- Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações;
- Cabe ao Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada;
- É da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social;
- Cabe ao Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social;
- Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.
- Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 8.



Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



O aviso à população deverá ser rápido, eficaz e efetuado de forma redundante, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. O processo de transmissão de informação à população organiza-se em fases (fase inicial; fase de evolução e fase de reabilitação), sendo transmitidas, em cada uma delas, diferentes tipos de informação:

Quadro 14 | Fases de difusão do aviso à população

Fase	Descrição
uma maior brevidade de atuação para a	Inicia-se imediatamente após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, sendo a que exige uma maior brevidade de atuação para a difusão do aviso à população ser efetuada o mais rapidamente possível, especialmente na zona de maior impacto. Nesta fase a informação a transmitir é a seguinte:
Fase Inicial	Tipo de acidente;
	Área territorial afetada pelo sinistro;
	<ul> <li>Medidas de autoproteção;</li> </ul>
	<ul> <li>Indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.</li> </ul>





Fase	Descrição
Fase de Evolução	Inicia-se após efetuado o aviso à população e transmitir as primeiras informações relativamente ao acidente grave ou catástrofe. Durante esta fase é necessário manter a população informada para que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Neste sentido, durante a fase de evolução devem ser efetuados comunicados periódicos (num prazo nunca superior a 24 horas) aos órgãos de comunicação social. Nesta fase deverá ser transmitido o seguinte conjunto de informação:  Tipo de acidente;  Ponto de situação;  Perspetivas futuras;  Ações em curso;  Áreas de acesso restrito;  Medidas de autoproteção;  Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;  Números de telefone e locais de contacto para informações e para receção de donativos e serviço voluntário.
Fase de Reabilitação	Inicia-se quando estiverem asseguradas as condições de segurança no local da ocorrência.  Nesta fase a informação a transmitir é a seguinte:  Instruções para o regresso de populações evacuadas;  Estradas intransitáveis e alternativas;  Zonas de apoio;  Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

Para difusão da informação pública deverá recorrer-se a diversos meios e entidades:

Quadro 15 | Meios e entidades intervenientes na difusão da informação pública

Meios	Entidades Intervenientes
Viaturas equipadas com megafones	<ul> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira.</li> </ul>
Emissão de Comunicados	<ul><li>Órgãos de Comunicação Social:</li><li>Rádio Riba-Távora (90.5);</li><li>Jornal Beirão.</li></ul>
Pessoalmente	<ul><li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li><li>ULPC.</li></ul>

Relativamente aos órgãos de comunicação social, importa referir que estes assumem um papel de extrema importância na divulgação da informação à população, na medida em que dispões de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informações num curto espaço de tempo.

Como tal, após efetuado o aviso à população, a informação deverá passar a ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social a quem compete uma obrigação especial de colaboração com as forças e serviços de segurança, visando a divulgação das informações relevantes à situação (n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).





# PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação é proposta pelo COS e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 16.

### Quadro 16 | Procedimentos de evacuação

<ul> <li>de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira)</li> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>INEM;</li> <li>A.H.B.V. de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> </ul>	Procedimentos de Evacuação			
<ul> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>INEM;</li> <li>A.H.B.V. de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> </ul>	Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira)		
	Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>INEM;</li> <li>A.H.B.V. de Moimenta da Beira;</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> </ul>		

## Prioridades de Ação

- Coordenar as operações de movimentação das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de gestão de informação pública;
- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI);
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.

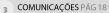
### Instruções Específicas

- A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência;
- Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo

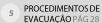
ÍNDICE RÁPIDO











# PMEPC MOIMENTA DA BEIRA



## Procedimentos de Evacuação

em vista a manutenção das condições de tráfego;

As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCL (local seguro na proximidade à ZS) (Quadro 17 e Mapa 3) ou para uma ZRI (local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte para onde converge a população das diversas ZCL) (Quadro 18 e Mapa 3).

Quadro 17 | ZCL do município de Moimenta da Beira

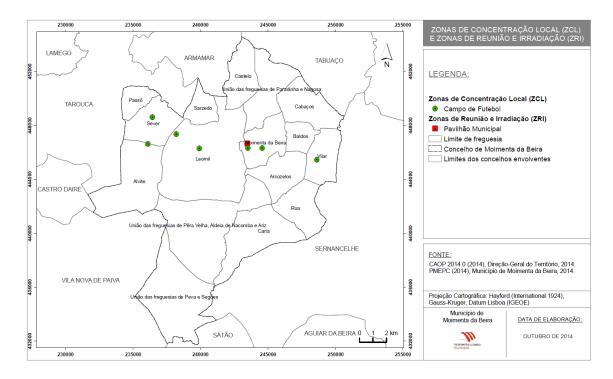
Nome	Freguesia
Campo de Futebol	Vilar
Campo de Futebol	Leomil
Campo de Futebol	Moimenta da Beira
Campo de Futebol	Moimenta da Beira
Campo de Futebol	Alvite
Campo de Futebol	Leomil
Campo de Futebol	Sever

## Quadro 18 | ZRI do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002



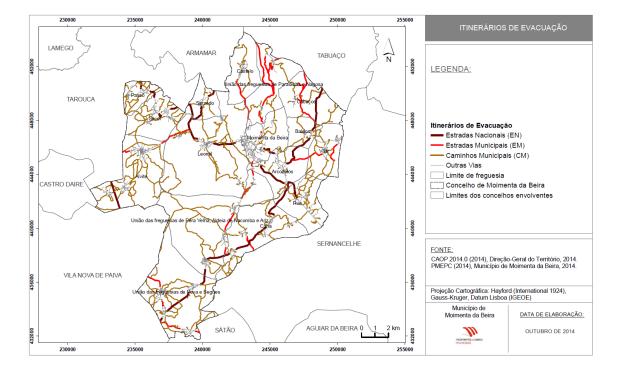




Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 8 e Mapa 2), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCL e ZRI e garantir que estes e encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 4 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.





Mapa 4 | Itinerários de evacuação do município de Moimenta da Beira

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

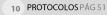
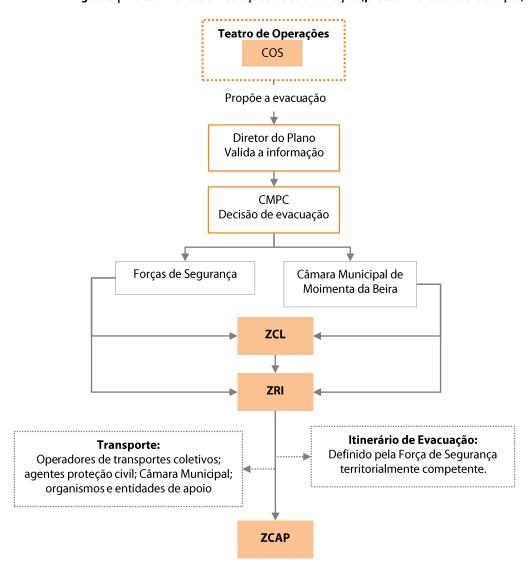




Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)







# MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso às ZS e às ZA, bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

### Quadro 19 | Manutenção da ordem pública

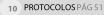
Manutenção da Ordem Pública		
Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira)	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Forças Armadas - CTOE Lamego;</li> <li>PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real</li> </ul>	
Defeated deadle Asia		

### Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;
- Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.

### Instruções Específicas

- Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção;
- Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das comunicações;
- As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade.



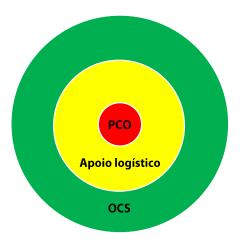


Conforme referido anteriormente, o acesso às ZS e às ZA deverá ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, sem que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

## Quadro 20 | Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança		
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;	
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.	
	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
Áreas de Segurança (Figura 10)	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).

Figura 10 | Perímetros de segurança



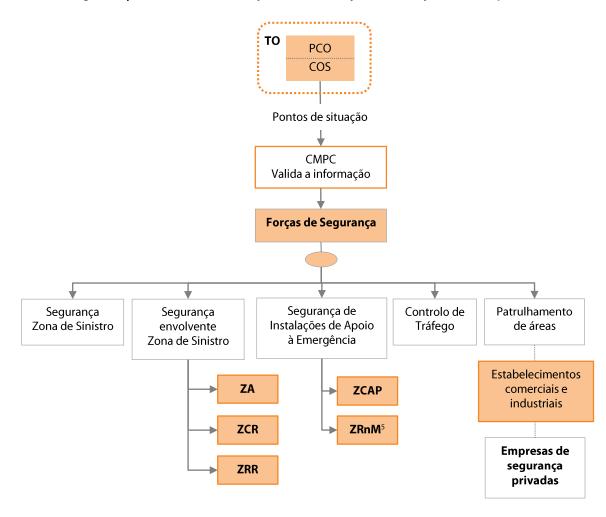
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:



Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)







# SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

### Quadro 21 | Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas		
Entidade Coordenadora:	INEM	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> <li>Forças Armadas - CTOE Lamego;</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE);</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>UCSP de Moimenta da Beira;</li> <li>USF Aquilino Ribeiro;</li> <li>SUB de Moimenta da Beira;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos.</li> </ul>	

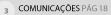
### Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Evacuação secundária das vítimas;
- Determina os hospitais de evacuação;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de administração de meios e recursos);
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;

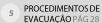
ÍNDICE RÁPIDO













## Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

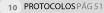
#### Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da beira. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE); Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira], que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Moimenta da Beira poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

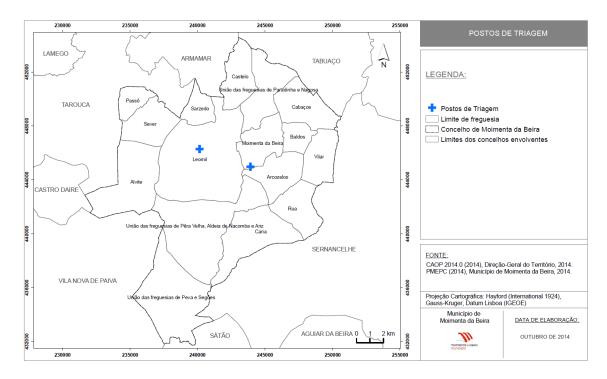




# Quadro 22 | Postos de triagem do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia
Centro de Saúde de Moimenta da Beira	Avenida da República	Moimenta da Beira
Extensão de Saúde de Leomil	Bairro das Eirinhas	Leomil

Mapa 5 | Postos de triagem do município de Moimenta da Beira



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.



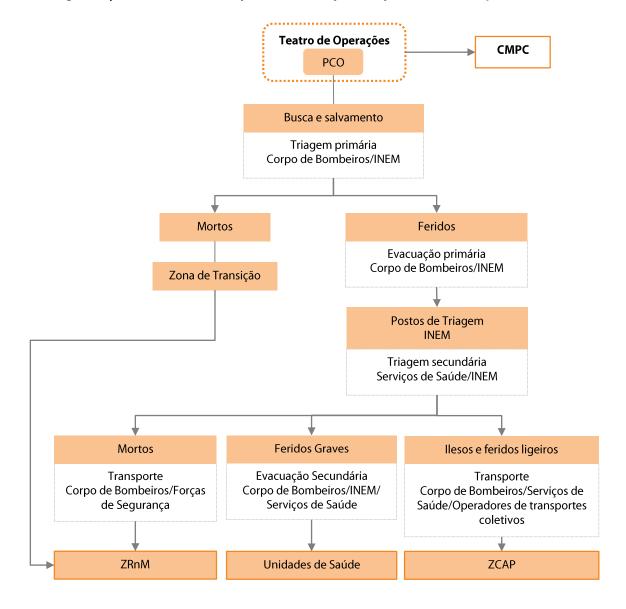


Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)

# 7.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos. Além do INEM, o apoio psicológico às vítimas poderá ser assegurado pela Unidade de Recursos Partilhados do ACES Douro Sul (URAP ACES DS) que tem ao seu serviço psicólogos clínicos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:



### Quadro 23 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico		
Entidade Coordenadora:	INEM	
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> <li>Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE)</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>UCSP de Moimenta da Beira;</li> <li>USF Aquilino Ribeiro;</li> <li>Unidade de Recursos Partilhados do ACES Douro (URAP ACES DS);</li> <li>Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira;</li> <li>IPSS de Moimenta da Beira;</li> <li>Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> </ul>	

### Prioridades de Ação

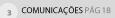
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>5</sup> e secundárias<sup>6</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>7</sup>;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

### Instruções Específicas

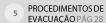
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;











<sup>5</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

<sup>6</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>7</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



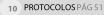
# **Apoio Psicológico**

 O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

TO ZAP Apoio imediato Vítimas primárias Vítimas secundárias Vítimas terciárias **INEM INEM Entidades** Apoio psicológico INEM; Corpo de Evacuação, com Bombeiros; Forças de apoio psicológico segurança Apoio continuado Câmara Municipal; Serviço Local de Coordenação Apoio **ZCAP** Segurança Social ARS-C

Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)







# SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após recolher estas informações o COS deve comunicar o grau de gravidade da ocorrência ao COM e ao CDOS de Viseu, tendo em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado das Operações de Proteção e Socorro):

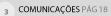
### Quadro 24 | Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Descrição
Residual	<ul> <li>Não há feridos nem vítimas mortais;</li> <li>Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas);</li> <li>Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário;</li> <li>Danos sem significado;</li> <li>Não há impacte no ambiente;</li> <li>Não há perda financeira.</li> </ul>
Reduzida	<ul> <li>Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais;</li> <li>Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas;</li> <li>Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>Alguns danos;</li> <li>Disrupção (inferior a 24 horas);</li> <li>Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros;</li> <li>Alguma perda financeira.</li> </ul>
Moderada	<ul> <li>Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;</li> <li>Algumas hospitalizações;</li> <li>Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas;</li> <li>Algum pessoal técnico necessário;</li> <li>Alguns danos;</li> <li>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas);</li> <li>Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros;</li> <li>Alguma perda financeira.</li> </ul>
Acentuada	<ul> <li>Número elevado de feridos e de hospitalizações;</li> <li>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas;</li> </ul>

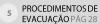
ÍNDICE RÁPIDO













Gravidade	Descrição
	Vítimas mortais;
	Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;
	<ul> <li>Danos significativos que exigem recursos externos;</li> </ul>
	<ul> <li>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</li> </ul>
	<ul> <li>Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo;</li> </ul>
	Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
	Situação crítica;
	<ul> <li>Grande número de feridos e de hospitalizações;</li> </ul>
	<ul> <li>Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;</li> </ul>
Crítica	Significativo número de vítimas mortais;
	Pessoal de apoio e reforço necessário;
	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;
	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Após informar o COM e o CDOS de Viseu da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS (Parte II-Ponto 1.4.). Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

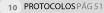
## Quadro 25 | Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento			
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)		
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> <li>Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro);</li> <li>INEM;</li> <li>FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117);</li> <li>ICNF.</li> </ul>		

### Prioridades de Ação

- Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro;
- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de







#### Socorro e Salvamento

emergência;

- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos procedimentos de evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos serviços médico e transporte de vítimas.

### Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2003 de 01 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCO, que é coordenado pelo COM e com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas mas operações de socorro;
- O COM articula-se operacionalmente com o CODIS;
- No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano;
- Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Viseu, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007;
- O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano;
- Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.









As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

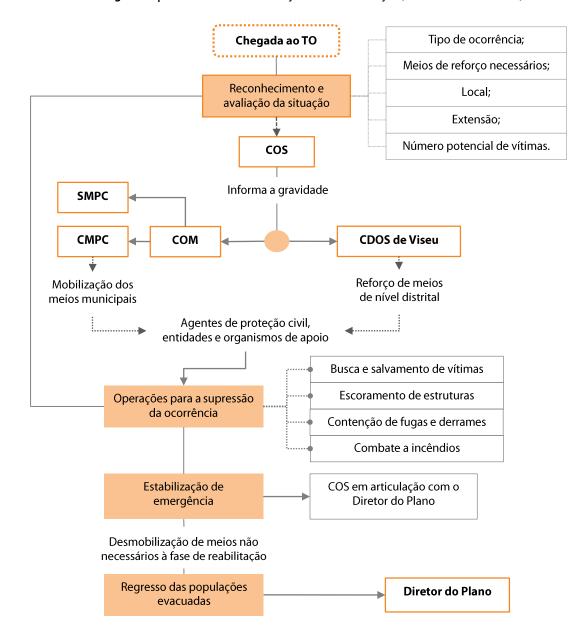
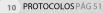


Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)









# SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

### Quadro 26 | Serviços mortuários

Serviços Mortuários			
Entidade Coordenadora:	Autoridade de Saúde de Nível Municipal		
Entidades Intervenientes:	<ul> <li>Câmara Municipal de Moimenta da Beira;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);</li> <li>Forças Armadas - CTOE Lamego;</li> <li>Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE)</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>UCSP de Moimenta da Beira;</li> <li>USF Aquilino Ribeiro;</li> <li>PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real;</li> <li>SEF - Delegação Regional de Viseu;</li> <li>INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu);</li> <li>Ministério Público (MP);</li> <li>IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira.</li> </ul>		

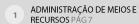
## Prioridades de Ação

- Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a
  preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "centro de pesquisa de desaparecidos".

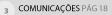
### Instruções Específicas

O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da

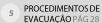
ÍNDICE BÁPIDO









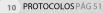




### Serviços Mortuários

Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira), em função da sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal:

- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Forças de Segurança (GNR Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR Posto Territorial de Moimenta da Beira), em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal de Moimenta da Beira providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu), designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.





Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

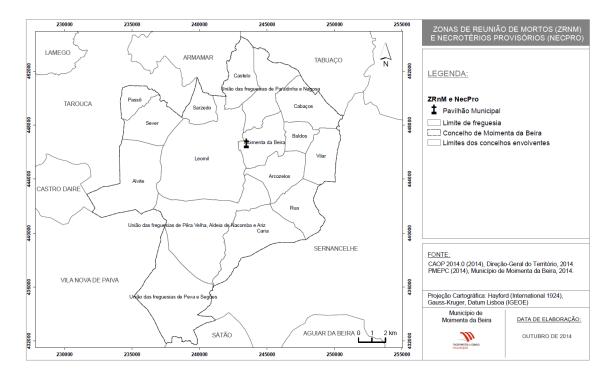
- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade:
- Disponibilidade de segurança.

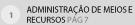
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Moimenta da Beira poderão funcionar como ZRnM e NecPro o seguinte local:

Quadro 27 | ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002

### Mapa 6 | ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira





## PMEPC MOIMENTA DA BEIRA



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu), que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

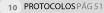
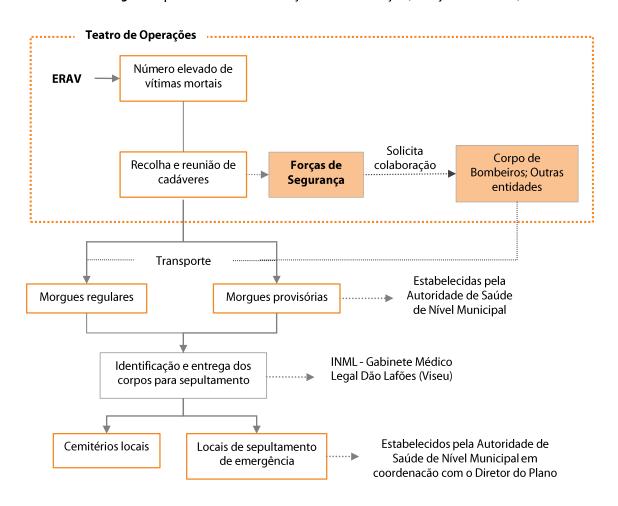




Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





# 10 PROTOCOLOS

À data de elaboração do PMEPCMB não existem protocolos celebrados entre a Câmara Municipal de Moimenta da Beira e os diversos agentes de proteção civil, ou outras entidades de apoio.



Informação Complementar

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL









## Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira – Parte IV – Secção I	
Descrição:	Descrição da organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.	
Data de produção:	12 de dezembro de 2013	
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015	
Versão:	Versão Final	
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.	
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)	
Equipa técnica:	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)  Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)	
Consultores:	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil	
Equipa do Município:	Eng.º José Alberto Lopes Requeijo	
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva   Secretário-geral da AMVDS	
Código de documento:	473	
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
Código do Projeto:	052005902	
Nome do ficheiro digital:	PME_MB_P4_S1_VF	



# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



# ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

# SECÇÃO 1 – PROTEÇÃO CIVIL

ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	4
ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	5
ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	7
MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	9
COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	9
CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITU DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	UAÇÕES 10
SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	12

# PMEPC MOIMENTA DA BEIRA



# **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1   Princípios da atividade da proteção civil	۷.
Figura 2   Estrutura da proteção civil	.6
Figura 3   Estrutura das operações de proteção civil	8

# **ÍNDICE DE QUADROS**

Quadro 1   Estrutura da proteção civil	5
Quadro 2   Órgãos de direção, coordenação e execução da política de proteção civil do munic	ípio de
Moimenta da Beira	6
Quadro 3   Estrutura das operações	8
Quadro 4   Composição, convocação e competências da CMPC de Moimenta da Beira	9
Quadro 5   Acidente grave ou catástrofe	10
Quadro 6   Medidas preventivas ou medidas especiais de proteção	10
Quadro 7   Competência, conteúdos e efeitos da declaração da situação de alerta	11
Quadro 8   Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPCMB	12
Quadro 9   Considerações consoante a cor do aviso meteorológico	13
Quadro 10   Critérios de emissão dos avisos meteorológicos	13
Quadro 11   Estações de monitorização dos recursos hídricos no município de Moimenta da Beira	14
Quadro 12   Sistema de notificação do alerta aos agentes de proteção civil, organismos e entida	des de
apoio	16
Quadro 13   Estado de alerta	17
Quadro 14   Meios para difusão do aviso à população	18

# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1





# ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), "a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram".

A atividade da proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, regendo-se pelos seguintes princípios:



Figura 1 | Princípios da atividade da proteção civil

Por último, assumem-se com principais objetivos da proteção civil:

- Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;
- Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe;
- Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.



# 1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A estrutura de proteção civil organiza-se ao nível nacional, regional, distrital e municipal, conforme referido no artigo 45.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto. Por sua vez, cada nível de atuação é constituído por 3 tipos de órgãos: direção política; coordenação política e de execução.

Quadro 1 | Estrutura da proteção civil

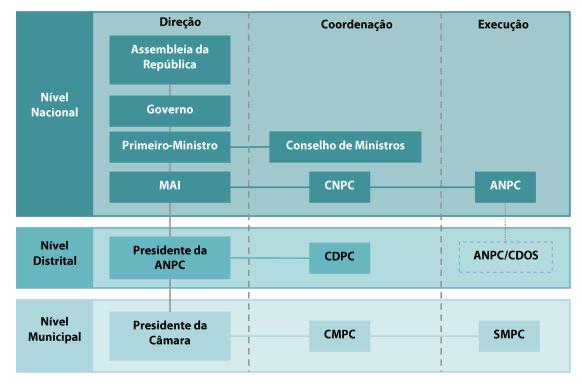
Estruturas	Descrição	Responsáveis	
Direção Política	Entidades político-administrativo responsáveis pela política de proteção civil.	Nível Nacional:	Primeiro-Ministro
		Nível Distrital:	Presidente da ANPC
		Nível Municipal:	Presidente da Câmara Municipal
Coordonação	Estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de proteção civil	Nível Nacional:	CNPC
Coordenação Política		Nível Distrital:	CDPC
		Nível Municipal:	CMPC
	Organismos técnico-administrativo responsáveis pela execução da política de proteção civil.	Nível Nacional:	ANPC
Execução		Nível Distrital:	ANPC/CDOS
		Nível Municipal:	SMPC

A Figura 2 representa esquematicamente a estrutura de proteção civil definida pela Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



Figura 2 | Estrutura da proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Relativamente ao nível municipal (nível a que se refere o PMEPCMB), encontram-se expostas no quadro seguinte as respetivas competências dos órgãos de direção (Presidente da Câmara Municipal), coordenação (CMPC) e execução (SMPC) da política de proteção civil.

Quadro 2 | Órgãos de direção, coordenação e execução da política de proteção civil do município de Moimenta da Beira

Órgão:	Direção Política
Responsável:	Presidente da Câmara
Competências:	<ul> <li>O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira é responsável pelas seguintes tarefas:</li> <li>Convocar e presidir à CMPC assumindo a coordenação institucional das entidades representadas;</li> <li>Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo CODIS, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);</li> <li>Solicitar ao presidente da ANPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).</li> </ul>
Órgão:	Coordenação Política
Responsável:	CMPC



	Compete à CMPC de Moimenta da Beira:
	a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de proteção Civil e acompanhar a sua execução;
	<ul> <li>Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> </ul>
Competências:	c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
	d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
	e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
Órgão:	Execução
Responsável:	SMPC
	O SMPC de Moimenta da Beira é responsável pelas seguintes ações:
	a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
	b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
	c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
	<ul> <li>Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> </ul>
Competências:	e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
	f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de acidente grave ou catástrofe;
	g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de acidente grave ou catástrofe;
	h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
	i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas (n.º2 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

# 1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

A estrutura das operações de proteção e socorro encontra-se enquadrada pelo SIOPS (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 72/2013, de 31 de maio) que corresponde ao conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



Este princípio do comando único assenta em duas dimensões: a da coordenação institucional e a do comando operacional.

Quadro 3 | Estrutura das operações

Estruturas	Função Responsáveis		Responsáveis
Coordenação Institucional	Assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.	Nível Nacional:	Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)
		Nível Regional:	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS)
		Nível Distrital:	Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)
		Nível Municipal:	CMPC
Comando Operacional	Assegurar o comando operacional das operações de socorro.	Nível Nacional:	CNOS
		Nível Regional:	CADIS
		Nível Distrital:	CDOS
		Nível Municipal:	СОМ

A Figura 3representa esquematicamente a estrutura das operações de proteção civil nos termos do SIOPS (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

Coordenação Institucional **Comando Operacional** Nível Nacional **ANPC CNOS CCON** Nível **CADIS CADIS** Regional Nível CCOD **CDOS Distrital** Nível **SMPC** COM **CMPC** Municipal

Figura 3 | Estrutura das operações de proteção civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.



# 2

# MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

# 2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

A CMPC de Moimenta da Beira é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsível ou decorrentes de um acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Quadro 4 | Composição, convocação e competências da CMPC de Moimenta da Beira

	Comissão Municipal de Proteção Civil de Moimenta da Beira
Composição:	<ul> <li>Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Moimenta da Beira:</li> <li>O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;</li> <li>O coordenador municipal de proteção civil;</li> <li>Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;</li> <li>Um elemento da GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira;</li> <li>Um elemento da GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira;</li> <li>A autoridade de saúde do município;</li> <li>O diretor do Centro de Saúde de Moimenta da Beira;</li> <li>Um representante do Gabinete Técnico Florestal;</li> <li>Um representante da Ação Social da Câmara Municipal;</li> <li>Um representante do Serviço de Fiscalização Municipal.</li> </ul>
Convocação:	A CMPC é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado.  As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que poderá ser feita por outro meio julgado conveniente (e.g. por fax, email, telefone, etc.).

# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



Comissão Municipal de Proteção Civil de Moimenta da Beira					
	São competências da CMPC, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007:				
	a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;				
	b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;				
Competências:	c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;				
	d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;				
	e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.				

# 2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade são mecanismos à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe (Quadro 5).

## Quadro 5 | Acidente grave ou catástrofe

Tipo de Ocorrência	Descrição
Acidente Grave	Acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente (n.º1 do artigo 3.º da lei n.º 27/2006, e 3 de julho).
Catástrofe	Acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional (n.º2 do artigo 3.º da lei n.º 27/2006, e 3 de julho).

Das situações anteriormente referidas (alerta, contingência e calamidade) a única passível de ser declarada ao nível municipal é a declaração da situação de alerta. Esta é declarada perante a ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um acidente grave ou catástrofe, do qual se reconhece a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de proteção (Quadro 6).

# Quadro 6 | Medidas preventivas ou medidas especiais de proteção

Medidas	Descrição		
Medidas Preventivas	Medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.		

# PMEPC MOIMENTA DA BEIRA



Medidas	Descrição
Medidas Especiais de Reação	Medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do SIOPS

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) – Manual de Apoio à Decisão Política: Situações de Alerta, de Contingência e de Calamidade.

A declaração da situação de alerta assume-se como um instrumento de extrema importância em termos de segurança jurídica, pois permite enquadrar, no tempo e no espaço, os atos e operações relativos à atividade de proteção civil. Assim, para além da óbvia imposição de deveres e de um maior sustento legal aos atos e operações relativos à atividade de proteção civil, as vantagens operacionais da declaração de alerta radicam sobretudo na adoção de "medidas preventivas ou medidas especiais de proteção", ou sejam na adoção de medidas que não estejam contempladas no PMEPCMB.

No Quadro 7 encontra-se identificada a competência para a declaração da situação de alerta, os conteúdos e os efeitos da mesma.

Quadro 7 | Competência, conteúdos e efeitos da declaração da situação de alerta

Declaração da Situação de Alerta				
Competência para a declaração da situação de alerta	De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a declaração da situação de alerta é da competência do presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.			
	Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, o ato que declara a situação de alerta menciona expressamente:			
Ato da declaração da situação	<ul> <li>A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;</li> <li>O âmbito temporal e territorial;</li> </ul>			
de alerta	<ul> <li>Os procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;</li> </ul>			
	<ul> <li>As medidas preventivas a adotar adequadas ao acontecimento que originou a situação declarada.</li> </ul>			

A declaração da situação de alerta determina o acionamento da estrutura de coordenação política e institucional territorialmente competente (CMPC de Moimenta da Beira), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do PMEPCMB (n.º 2 e 3 da Lei n.º27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

A declaração da situação de alerta determina, ainda uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação política e institucional, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação (n.º 4 da Lei n.º27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



# 2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

O sistema de monitorização, alerta e aviso deverá proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

No quadro seguinte encontram-se sintetizados os sistemas de monitorização, alerta e aviso utilizados para efeitos do PMEPCMB.

Quadro 8 | Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPCMB

Risco	Monitorização	Alerta	Aviso
Sismos	<ul> <li>Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica (IPMA)</li> </ul>		
Radiológicos (radão)	RADNET (APA)		
Movimentos de massa	<ul><li>SMPC</li></ul>		
Cheias e inundações	SVARH (APA); SAM (IPMA)		
Secas	<ul><li>Observatório de Secas (IPMA);</li><li>SVARH (APA).</li></ul>		
Ondas de calor	<ul><li>SAM (IPMA);</li><li>Índice Ícaro (INSA).</li></ul>	Email;	Viaturas equipadas com megafones;
Incêndios florestais	<ul><li>Índice de Risco de Incêndio (IPMA);</li><li>RNPV (GNR)</li></ul>	<ul><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	<ul><li>Estações de rádio;</li><li>Televisão;</li><li>Internet;</li></ul>
Degradação dos solos	<ul> <li>SMPC</li> </ul>		<ul> <li>Pessoalmente.</li> </ul>
Desertificação	<ul> <li>SMPC</li> </ul>		
Incêndios urbanos	<ul><li>SMPC</li></ul>		
Acidentes industriais graves	<ul> <li>SMPC;</li> <li>Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos industriais.</li> </ul>		
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	<ul><li>SMPC;</li><li>Serviço de vigilância IP</li></ul>		

Nos pontos seguintes encontram-se identificados os principais sistemas em prática no município de Moimenta da Beira para a avaliação da situação, os procedimentos de alerta que permitem notificar os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e, por último, os sistemas em prática para aviso à população.



# 2.3.1. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

O sistema de monitorização permite a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas para o alerta os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio. Relativamente ao sistema de monitorização do município de Moimenta da Beira, este assenta, sobretudo, em sistemas de externos, designadamente:

## Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) (IPMA)

O SAM tem por objetivo avisar as autoridades de proteção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade.

Os avisos meteorológicos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno:

Quadro 9 | Considerações consoante a cor do aviso meteorológico

Cor do Aviso	Considerações		
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.		
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.		
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.		
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.		

O SAM contempla avisos para situações de vento forte; precipitação forte; queda de neve; trovoada; frio; calor; nevoeiro persistente e agitação marítima (sendo que no caso de Moimenta da Beira esta não se aplica). Relativamente ao distrito de Viseu (ao qual pertence o município de Moimenta da Beira), encontram-se identificados os respetivos critérios de emissão dos avisos meteorológicos.

Quadro 10 | Critérios de emissão dos avisos meteorológicos

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
VANTO '	Rajada Máxima	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h	
	do Vento	90 a 110	111 a 130	> 130	km/h	Nas terras altas
	Chuva/ ecipitação Aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
Precipitação		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de Neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm	Cota (altitude >1.000 m)





Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm	Cota (altitude <1.000 m)
Trovoada	Descargas Elétricas	1	2	3		
Nevoeiro	Visibilidade	*≥ 48h	*≥ 72h	*≥ 96h		*duração
Tempo Quente	Temperatura Máxima	35 a 38	39 a 40	> 40	°C	*duração ≥ 48 horas
Tempo Frio	Temperatura Mínima	-2 a -4	-5 a -7	<-7	°C	*duração ≥ 48 horas

# Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) (APA)

O SVARH permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica. As estações de monitorização dos recursos hídricos existentes no município de Moimenta da Beira encontram-se identificadas no Quadro 11.

Quadro 11 | Estações de monitorização dos recursos hídricos no município de Moimenta da Beira

Estação	Tipologia	Freguesia
Barragem de Vilar Tabuaço	Meteorológica	Vilar
Leomil	Meteorológica	Leomil
Paradinha	Meteorológica	Paradinha
Af01	Qualidade da Água Subterrânea	Alvite
Albufeira Vilar	Qualidade da Água	Vilar

Fonte: SNIRH, 2013 (última consulta 12-12-2013)

## Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas (APA)

A rede de monitorização de emergência RADNET é a rede nacional de alerta de radioatividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Dispõe de 11 estações instaladas no território continental, uma na Madeira, uma nos Açores, uma unidade autoportada, uma unidade portátil e uma unidade móvel.

Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Frequentes e Dispersas.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Frequentes e Concentradas.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Muito Frequentes e excessivamente concentradas.

## PMEPC MOIMENTA DA BEIRA



# Índice Ícaro (Observatório Nacional da Saúde)

O "Sistema de Vigilância ÍCARO" é acionado, todos os anos, entre 15 de maio e 30 de setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes:

- 1) A previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo CVPI do IM e comunicada ao ONSA, todas as manhãs;
- 2) A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo ONSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim;
- **3)** O cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes é calculado com base na previsão dos óbitos.

Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice Ícaro o aconselharem, será transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.

### Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica (IPMA)

A monitorização sísmica em Portugal é realizada através de redes de estações sísmicas, analógicas e digitais, instaladas no Continente, de Norte a Sul, e nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

### Índice de Risco de Incêndio (IPMA)

O IPMA utiliza o índice meteorológico de risco de incêndio do sistema canadiano FWI (Fire Weather Index). O índice FWI é composto por 6 subíndices que são calculados com base nos valores dos elementos meteorológicos que avaliam diferentes estados possíveis do solo. O índice final FWI é então distribuído segundo a escala distrital de risco de incêndio por um conjunto de cinco classes de risco:

- Reduzido;
- Moderado;
- Elevado;
- Muito Elevado.
- Máximo.

Estas classes correspondem à escala utilizada durante a época de verão dos incêndios florestais.

## Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (GNR)

A Rede Nacional de Postos de Vigia foi oficialmente criada pela Portaria n.º 341/920, de 7 de maio e permite a deteção e vigilância dos incêndios florestais, reportando, imediatamente, toda a informação a entidade coordenadora da vigilância e deteção (GNR), que em articulação com o dispositivo de combate mobilizam os meios considerados necessários para fazer face a ocorrência.

No concelho de Moimenta da Beira não existe qualquer posto de vigia.

#### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1 **PARTE IV**



### 2.3.2. SISTEMA DE ALERTA

O sistema de alerta tem como objetivo primordial informar os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Este deve ter uma natureza redundante, utilizando, em simultâneo, diversos meios de difusão da informação, designadamente:

No Quadro 12 encontra-se identificado o sistema de notificação do alerta aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Quadro 12 | Sistema de notificação do alerta aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio

Tipo de Notificação	Destinatário	Meio de Comunicação	
Declaração da situação de alerta	<ul> <li>Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>CMPC;</li> <li>Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio</li> </ul>	<ul><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	
Convocação da CMPC	<ul><li>Presidente da Câmara Municipal;</li><li>CMPC</li></ul>	<ul><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	
Ativação do PMEPCMB	<ul> <li>Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>CMPC;</li> <li>Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio</li> </ul>	<ul><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	
Informação às entidades da CMPC (pontos de situação ou previsão de ocorrências)	CMPC	<ul><li>Email;</li><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	
Informação aos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio	Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio	<ul><li>Mensagens escritas;</li><li>Telefone;</li><li>Fax.</li></ul>	

A utilização de diversos meios de difusão da informação garante a fiabilidade da comunicação, em caso de falha de uma das vias. Em caso de indisponibilidade de todos estes meios poderá recorrer-se ao envio de um ofício através do serviço de um estafeta.

Consoante os dados monitorizados e de modo a garantir uma prontidão adequada das entidades que venham a intervir no plano, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2009 será estabelecido o estado de alerta que pode ser de dois tipos: normal (verde) ou especial (azul, amarelo, laranja e vermelho).



## Quadro 13 | Estado de alerta

Estado de Alerta	Prontidão	Descrição
Azul	Garantir uma prontidão imediata de 10% do seu efetivo	Os serviços devem garantir que os seus responsáveis e funcionários estão facilmente contactáveis para eventuais acionamentos.
Amarelo	Garantir uma prontidão de 25% do seu efetivo até duas horas	Os serviços devem garantir as condições mínimas de operacionalidade para previsíveis acionamentos. Deverão prever a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.
Laranja	Prontidão a 6 horas de 50% do seu efetivo	Os serviços devem garantir o reforço do estado de prontidão operacional, constituindo de imediato equipas/brigadas indispensáveis para fazer face à emergência.
Vermelho	Prontidão a 12 horas de 100% do efetivo; Monitorização e supervisão permanente da situação pelo CDOS e CCOD	Os serviços devem garantir o estado de prontidão operacional.  Os técnicos e funcionários ficam desde logo às ordens do diretor/coordenador responsável, devendo este promover a obrigatória articulação hierárquica com a CMPC.

## 2.3.3. SISTEMA DE AVISO

O sistema de aviso visa informar a população da área afetada da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de acidente grave ou catástrofe e divulgar normas e procedimentos a adotar pela mesma. Contudo, para que o sistema de aviso funcione corretamente, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é necessário que numa fase de preparação para a emergência, a população seja informada sobre o modo como será efetuado o aviso às populações na fase de emergência, para que este seja facilmente reconhecido e impulsione a população a agir em conformidade com as instruções difundidas.

Durante a fase de emergência o sistema de aviso à população deverá assentar em procedimentos céleres e eficazes, de modo a ser possível transmitir em tempo útil informações à população, sobretudo da zona mais afetada. Nesta fase as informações a difundir à população devem ser facilmente percetíveis, neste sentido devem ser transmitidas de uma forma clara as seguintes informações:

- Zonas potencialmente afetadas;
- Itinerários de evacuação;
- Locais de abrigo onde se devem dirigir;
- O que devem levar consigo;
- Medidas de autoproteção a adotar.

Na escolha do modo de difusão do aviso à população deve ser considerada a zona afetada, a hora da ocorrência, a dimensão e a dispersão da população afetada. No quadro seguinte estão evidenciados os vários tipos de aviso que podem ser utilizados:



# PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO 1



# Quadro 14 | Meios para difusão do aviso à população

Aviso	Indicado para	Implicações
Viaturas equipadas com megafones	Todas as zonas	Necessária a existência de veículos com este equipamento.
Estações de rádio [Rádio Riba-Távora (90.5)]	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social.
Televisão	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social.
Internet [www.cm-moimenta.pt]	Todas as zonas	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social.
Pessoalmente	Pequenas populações	Apenas para populações de reduzida dimensão ou habitações isoladas.